



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
PROCESSO Nº 288/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 55.605, de 18 de maio de 2022, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

1

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL
REGÊNCIA DO PROCEDIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.096/2005, Decreto Municipal nº 4.098/2005, Decreto Municipal nº 4.906/2010, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal n.º 10.024/19 e Lei 13.709/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistema de gestão pública de saúde, e prestação de serviços continuados, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica em ambiente Cloud / Web, para automação de serviços públicos, para fornecimento de licença de uso, conversão do banco de informações existente, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em datacenter da ferramenta eletrônica para gestão dos serviços ofertados pela Secretaria da Saúde Municipal de Campo Bom, Rio Grande do Sul, suas unidades de atendimento, seus prestadores, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indismembrável deste edital.

A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de julho de 2023**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até às **13h29min** do mesmo dia.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistema de gestão pública de saúde, e prestação de serviços continuados, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica em ambiente Cloud / Web, para automação de serviços públicos, para fornecimento de licença de uso, conversão do banco de informações existente, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em datacenter da ferramenta eletrônica para gestão dos serviços ofertados pela Secretaria da Saúde Municipal de Campo Bom, Rio Grande do Sul, suas unidades de atendimento, seus prestadores, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indismembrável deste edital.

2

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2 atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3 estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1 a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2 atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3 ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4 estar em regime de concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5 a reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes de cargos de direção ou no



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à administração municipal;

2.2.7 ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Campo Bom, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.8 ser estrangeira que não funcione no país;

2.2.9 esteja descumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **06 de julho de 2023, com início às 13h30min**, horário de Brasília - DF.

4.2. Para a participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito até às **13h29min** do mesmo dia, horário de Brasília-DF.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.

5.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

5.4. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.7. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, conforme modelo do Anexo VII do Edital, adequada ao último lance proposto, após a negociação com o pregoeiro.

5.7.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 5.7.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser formulada e preenchida em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante tudo aquilo que for enviado junto ao sistema, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas e lances formulados neste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.3. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsideradas.

6.4. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

6.5. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, e/ou mensal e global, conforme o caso exigir, sendo os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

6.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a laboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo relacionados, **exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.1.4. Documentação complementar:

7.1.4.1 Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo IV, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

7.1.4.2 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no ANEXO V;

7.1.4.3 Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XII do art. 4º da Lei 10.520/2002, conforme modelo apresentado no ANEXO III;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.5. Documentação Específica:

7.1.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável; comprovando que a proponente executa serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade ao do objeto licitado onde está em pleno funcionamento em municípios com população igual ou superior à da contratante.

7

7.1.5.2.1. Entende-se por compatível em características, o atestado que contemple o produto objeto do certame, contemplando, no mínimo, o fornecimento dos módulos/sub-módulos de:

- GESTÃO ESTRATÉGICA DA FAMÍLIA – INTEGRAÇÃO COM SISTEMA e-SUS.
- ALMOXARIFADO / ESTOQUES E FARMÁCIAS
- PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTI PROFISSIONAL
- BI BUSINESS INTELLIGENCE

7.1.5.2.2 Para comprovação dos itens acima, poderão ser apresentados mais de um atestado, sendo permitido o somatório dos mesmos.

7.1.5.3. Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,

7.1.5.4. Declaração de conhecimento das condições para a realização dos serviços, previstas no Edital e a da estrutura disponibilizada pela Municipalidade, ou, Declaração de que o desconhecimento não será motivo para inadimplementos.

7.1.5.4.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste.

7.2. Os atestados podem ser objetos de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, sendo vedada a apresentação de atestados emitidos pela própria licitante;

7.3. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos referidos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.4. Será aceito tão somente atestado de capacitação técnica emitido em nome da licitante; caso tenha havido alteração na razão social, e o atestado de capacidade técnica tenha sido



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

emitido com o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

7.5. Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente, a menos que já tenha transcorrido pelo menos 01 (um) ano do início de sua execução.

7.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. A documentação que faz prova da regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.8. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.9. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo VI ou Certidão da Junta Comercial.

7.11. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.13. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA PROVA DE CONCEITO

8.1. Após a licitante anexar a proposta atualizada, conforme o item 5.7 do edital, estando em conformidade com o último lance ofertado no pregão, será agendada a prova de conceito. Para



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, será realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da Contratante.

8.2. A empresa que oferecer o menor preço global para a solução de Gestão da Saúde Pública Municipal estará sujeita à realização de “Prova de Conceito” da Solução ofertada a fim de verificar o atendimento dos principais Requisitos Técnicos Gerais e Requisitos da Solução de Gestão da Saúde Pública.

8.3. A Prova de Conceito será realizada em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro e equipe de apoio, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos contados da data de abertura do certame.

8.4. Toda a infraestrutura necessária para o teste de conformidade (servidores, notebook, acesso à internet, etc.) devendo apresentar as funcionalidades de forma online, utilizando uma base de dados que disponha de todos os dados necessários à simulação das condições reais de uso das funcionalidades requeridas é de responsabilidade da licitante. O Município de Campo Bom - RS somente será responsável pela disponibilização de local e/ou sala e projetor.

8.5. A sessão da Prova de Conceito terá duração máxima de 20 (vinte) horas, com até 5 sessões de 04 (quatro) horas em datas e horários a serem informados na convocação.

8.6. A avaliação da “Prova de Conceito” será realizada por Equipe Técnica de servidores nomeados por Comissão ou terceiros com comprovado conhecimento técnico para estudo e contratação de Empresa para Fornecimento e Prestação de Serviços de Informática pela portaria vigente na data do teste, e integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema.

8.7. Este certame tem por objetivo a contratação de um sistema de computação 100% em nuvem, desenvolvido em linguagem nativa web, de última geração, atendendo a todos os requisitos descritos no termo de referência, os quais deverão ser aferidos na PROVA DE CONCEITO - POC, sob pena de desclassificação da proponente.

8.8. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.9. Quanto da apresentação da solução vencedora, deverá a licitante identificar previamente de forma verbal cada requisito que será demonstrado e na ordem em que estão relacionados, devendo a EMPRESA apresentá-los de forma objetiva.

8.10. Durante a apresentação não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema ou mesmo ter qualquer tipo de contato com equipe externa;

8.11. O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzido para fora do recinto, bem como incidir nas combinações civis e criminais aplicáveis.

8.12. É vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo às cominações civis e criminais aplicáveis.

8.13. Os servidores responsáveis pela avaliação, durante a execução da Prova de Conceito não responderão a dúvidas e questionamentos quanto aos requisitos a serem demonstrados, podendo, entretanto, solicitar à licitante a realização de operações e esclarecimentos que julgarem relevantes à avaliação de cada requisito.

8.14. A sessão destinada à prova de conceito destina-se apenas à apresentação do sistema ofertado, não sendo emitido nenhum julgamento nesta sessão.

8.15. A proponente deverá atender 100% (cem por cento) dos requisitos do sistema, sob pena de desclassificação do certame.

8.16. A metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não) tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende) para avaliação de se o sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item ou não. Um item “parcialmente” atendido, será aferido como não atendido.

8.15. A comissão especial emitirá parecer com o julgamento referente à prova de conceito, que será disponibilizado no Site Portal de Compras Públicas, local onde será informado a continuidade do certame.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Finda a etapa de lances e a etapa da renegociação com o pregoeiro, bem como, após a análise técnica dos produtos e dos prospectos/catálogos, o pregoeiro procederá na respectiva classificação das propostas que apresentarem os menores valores, declarando-as vencedoras provisórias e, em ato contínuo verificada a documentação de habilitação solicitadas para o certame e, se tudo conforme as declarará habilitadas no certame.

10.2. Em ato contínuo, concederá o prazo de, 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando a razão pela qual pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, quando então lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, estas que, começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, e na adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

10.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu eventual acolhimento importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.6. Serão conhecidos os **recursos interpostos**, dentro dos respectivos prazos legais, somente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação não implica em direito à contratação.

12. DO CONTRATO

12.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis nos termos do § 1º do art. 64 da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Nesse caso, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não serão exigidas garantias para esta contratação;

14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente deste procedimento e posterior contratação será deduzida do saldo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

08.02.2.170.3.3.90.40.99.00.00.00 (2222/2023)

13.2. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.3. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

13.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, em contrato, em Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços;

15.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital;

15.1.3 apresentar documentação falsa;

15.1.4 não mantiver a proposta pelo prazo de no mínimo 60 dias;

15.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 fizer declaração falsa; ou

15.1.7 cometer fraude fiscal.

15.2. No caso de não assinatura da Ata ou Contrato no prazo fixado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

15.3. O inadimplemento das obrigações ensejará a aplicação das sanções previstas, conforme disposto na minuta contratual e/ou, na Ata de Registro de Preços, assim como as sanções previstas na legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

16.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste instrumento, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.4. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da lei nº 10.520;

Anexo IV – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo V – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VII - Portaria Nº 59.460;

Anexo VIII - Termo de confidencialidade e sigilo de informações;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços.

17. DO FORO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15

Luciano Libório Baptista Orsi
Prefeito Municipal

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente pregão tem por objeto, a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistema de gestão pública de saúde, e prestação de serviços continuados, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica em ambiente Cloud / Web, para automação de serviços públicos.
- 1.2. Constitui-se objeto deste Termo de Referência contratação de serviços através de pessoa jurídica, de atividade compatível com o presente objeto para fornecimento de licença de uso, conversão do banco de informações existente, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em datacenter da ferramenta eletrônica para gestão dos serviços ofertados pela Secretaria da Saúde Municipal de Campo Bom, Rio grande do Sul, suas unidades de atendimento, seus prestadores, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indismembrável deste edital.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O presente termo de referência, visa a contratação de empresa para fornecimento de Sistema De Gerenciamento Eletrônico em Saúde, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, suas unidades de atendimento e seus prestadores de serviço, em regime de locação, com fornecimento de implantação, suporte técnico, atualizações e evoluções, sempre aderentes à legislação federal, estadual e municipal, estando ainda dentro do escopo deste presente termo a necessidade de inclusão de “mentoring” especializada na capacitação, orientação, acompanhamento e monitoramento dos indicadores do programa Previne Brasil.
- 2.2. A aquisição de tal ferramenta e serviços justifica-se pelo fato de existirem diversas alterações no financiamento da saúde municipal, principalmente em relação ao âmbito federal. O que permite com esta solução informações em tempo real, mais assertivas e com menos retrabalho. Somado a ferramenta tecnológica, há a necessidade de constante monitoramento da condução e gerenciamento da política de saúde, com foco na ampliação dos recebimentos de recursos financeiros, advindos dos planos de ação previstas no programa Previne Brasil.
- 2.3. A otimização dos recursos disponíveis na rede municipal é fundamental para a boa gestão da rede municipal de saúde e, para garantir a disponibilização à população local dos recursos necessários para que a promoção à saúde possa de fato ocorrer.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 2.4. O presente termo visa contratar empresa que esteja apta a fornecer Sistema de Gerenciamento Eletrônico em Saúde, contemplando as atividades previstas para as rotinas administrativas e assistenciais aqui apresentadas, bem como promover o apoio técnico especializado na condução da política municipal de saúde.
- 2.5. Além do Sistema, busca-se ainda o fornecimento de suporte técnico, manutenção legal, corretiva e evolutiva e, assessoria no uso da ferramenta.
- 2.6. Para garantir o recebimento dos repasses e executar atividades mais assertivas diante das necessidades da municipalidade, o presente termo de referência deve ser integralmente atendido, sob pena de desclassificação da proponente no processo licitatório.
- 2.7. A Locação de Softwares Integrados de Gestão Municipal de Saúde tem a finalidade de oferecer serviços que promovam a agilidade e organização na prestação dos serviços efetuados na rede SUS. As informações geradas são exportadas para o Ministério da Saúde para demonstrar a produção das Unidades de Saúde e de cada Profissional que presta atendimento. Através destas informações, o município recebe os devidos repasses financeiros.
- 2.8. Em novembro de 2019, através da Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019, o Ministério da Saúde Instituiu o Programa de Apoio à Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS e estabeleceu incentivo financeiro federal mensal aos municípios e Distrito Federal que aderirem ao Programa, para receber os recursos, para custeio na manutenção da Informatização.
- 2.9. A ferramenta de Informatização garante segurança ao prontuário do paciente, permitindo que os profissionais de diversas especialidades tenham acesso ao prontuário do paciente agilizando a conduta profissional, onde permite a geração de indicadores de saúde de qualidade e em tempo real, favorece o controle interno e externo da agenda dos profissionais de saúde, além da resolutividade nos atendimentos prestados e custo-efetivo para a Secretaria de Saúde.

3. DA FERRAMENTA TECNOLÓGICA:

3.1. Migração de dados legados:

- 3.1.1. Entende-se por dados legados todos os dados coletados pela secretaria de saúde antes da aquisição do Sistema, de forma ordenada e mapeada.
- 3.1.2. As informações atualmente contidas no Sistema em uso, estão inclusas nesta migração, assim como outras, que se identifiquem necessárias, durante o processo de análise dos dados.
- 3.1.3. Caberá a secretaria de saúde, a disponibilização dos dados legados em formato que permita sua leitura e importação em outros Sistemas.
- 3.1.4. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade de realizar a migração dos dados para seu Sistema, de forma ordenada e coerente com a realidade das informações.
- 3.1.5. Não existe atualmente, dicionário de dados do Sistema em uso, sendo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

responsabilidade da empresa contratada a análise e entendimento da estrutura para correta migração.

- 3.1.6. Existe um conjunto de relatórios que servirão como base para verificação da integridade dos dados migrados.
- 3.1.7. Todo custo de migração de dados deve estar orçado em paralelo ao custo da implantação do Sistema, para possível avaliação de viabilidades.

18

3.2. O conjunto mínimo de dados a serem migrados, é o seguinte:

- a) Cadastro dos munícipes
 - b) Histórico do prontuário (atendimentos ambulatoriais)
 - c) Movimentações de estoque
 - d) Movimentações de vacinas
 - e) Laudos de exames laboratoriais
 - f) Usuários do Sistema (operadores)
 - g) Unidades de saúde
 - h) Produção ambulatorial
 - i) Produção e-SUS
- 3.2.1. Após a migração dos dados, os mesmos precisarão ser homologados pela comissão especial, para que a etapa de migração seja considerada válida e, seja emitido termo de aceite.
 - 3.2.2. A migração deve constar no plano de implantação e, ter prazo para execução, inferior ao prazo de treinamento dos servidores que utilizarão O Sistema, visando manter a normalidade institucional em relação ao uso dos dados legados.
 - 3.2.3. A comissão especial reserva-se o direito de não emitir o termo de aceite e, consequentemente, não emitir termo de liberação para pagamento, em caso de comprometimento, atraso, ou inconsistência dos dados legados, enquanto persistir (em) problema (s) sem solução.

4. SUPORTE TÉCNICO:

- 4.1. O Sistema a ser fornecido, deve ser acompanhado de suporte técnico ininterrupto, inclusive em finais de semana, feriados (municipais, estaduais e federais), sem que haja, para tanto, custo adicional.
- 4.2. Fora do horário comercial, entende-se que o suporte técnico deve dar suporte a eventualidades que possam ocorrer, tais como instabilidades no Sistema, inoperância, defeitos e outras que não possam ser sanadas em primeiro nível.
- 4.3. Deve ser indicado no plano de implantação para acompanhamento conforme cronogramas definidos, um gerente de projetos, com formação de nível superior em tecnologia da informação (Sistemas de informação, ou outras), com experiência comprovada.
- 4.4. Deve ser indicado no plano de implantação, ferramenta de controle de solicitações, (service desk) sejam solicitações de correção de defeito, solicitação de evolução,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

solicitação de adequação legal, ou simplesmente solicitação de apoio em questões de infraestrutura ou regras de negócio.

- 4.5. Caso exista ferramenta de controle da empresa contratada, a mesma será usada pela comissão especial, para centralizar os contatos com a empresa.
- 4.6. Todas as ocorrências que não puderem ser caracterizadas em Sistema de Service desk ou equivalente devem preferencialmente ser tratados via e-mail, para que haja formalização dos contatos.
- 4.7. As ocorrências que possam ser registradas em Sistema tipo help-desk, devem contar minimamente com as informações: 'número da ocorrência', 'data e hora de registro', 'situação da ocorrência' (em trâmite, em produção, concluída e outros), 'descrição' e 'técnico encarregado'.
- 4.8. Será responsabilidade da empresa contratada, no período de implantação, a realização de treinamentos e capacitações, de forma individual ou em duplas, visando evitar aglomeração de pessoas. Os treinamentos, devido ao número reduzido, respeitando o protocolo do Covid-19, assim como de seus prestadores de serviço ou, em locais previamente determinados pela Secretaria de Saúde.

19

5. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

- 5.1. O sistema deve estar pronto para uso no prazo máximo de 120 dias a partir da emissão da ordem de serviço
- 5.1.1. Neste prazo devem ser realizados, inclusive: a liberação do ambiente; mapeamento dos processos e configuração da plataforma; conversão, saneamento e homologação dos dados legados; treinamento, capacitação e acompanhamento de uso.
- 5.1.2. No prazo de 10 dias a partir da emissão da ordem de serviço, a empresa deverá apresentar uma proposta de cronograma para implantação do sistema, que deve conter, no mínimo, as etapas descritas no ponto 5.1.1 e o prazo para realização de cada uma delas.
- 5.1.3. A proposta descrita no item 5.1.2 passará por avaliação da Comissão de Fiscalização do Contrato, podendo ser devolvida à empresa para imediata correção. O início do processo de implantação iniciará após aprovação do cronograma pela Comissão.
- 5.2. A empresa deverá fornecer acesso administrativo ao sistema mediante solicitação do Município.

6. DA GARANTIA:72

- 6.1. Durante toda vigência contratual, O Sistema deverá estar coberto por garantia, contemplando minimamente o seguinte cenário:
- 6.2. Conformidade com o termo de referência: durante toda vigência contratual, O Sistema deve ser aderente as normas, regras de negócio e características técnicas deste termo e de seus aditivos, caso hajam.
- 6.3. Todas as solicitações evolutivas, inevitavelmente aditarão automaticamente a garantia, de forma que estejam cobertas por esta.
- 6.4. A garantia deve contemplar a correção de vícios eventualmente apresentados do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Sistema, principalmente os provenientes de atualizações, que serão tratados conforme o seguinte acordo de nível de serviço:

7. DO SERVICE LEVEL AGREEMENT- (NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇO):

- 7.1. **GRAVÍSSIMO:** Ocorre quando O Sistema se torna inacessível. O atendimento a este tipo de defeito deve ter início em até 30 (trinta) minutos após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade). **Para este tipo de ocorrência, não serão aceitos como prova de início de contagem de tempo, registros em chats, tais como 'Telegram' e 'WhatsApp',** dado que as mensagens podem ser enviadas sem a garantia de que o destinatário está imediatamente ciente.
- 7.2. **GRAVE:** Ocorre quando uma rotina assistencial está com defeito que impeça o atendimento à população. O atendimento a este tipo de defeito, deve iniciar-se em até 2 (duas) horas após a notificação, que dar-se-á por meio síncrono, ou seja, de forma que a empresa fornecedora tenha ciência imediata da ocorrência (telefone, chamada de vídeo ou outra que exija interatividade). Para este tipo de ocorrência, não serão aceitos como prova de início de contagem de tempo, registros em chats, tais como 'Telegram' e 'WhatsApp', dado que as mensagens podem ser enviadas sem a garantia de que o destinatário está imediatamente ciente.
- 7.3. **NORMAL:** Enquadram-se nesta categoria, quaisquer falhas ou vícios que sejam encontrados na ferramenta e, não impeçam o atendimento aos munícipes. Para este tipo de defeitos, será admissível um prazo de até 2 dias úteis para início do atendimento após notificação, que poderá ser feita por meio assíncrono, tal como registro em Sistema do tipo helpdesk.

8. DA EVOLUÇÕES E ADAPTAÇÕES:

- 8.1. Para garantir aderência da solução contratada durante toda vigência contratual, assim como para permitir que a solução disponível no mercado possa ser melhor utilizada na realidade local, serão acrescidos ao contrato, horas para desenvolvimento de adaptações e evoluções no Sistema. Este recurso visa, a critério da Secretaria de Saúde, alterar características específicas da ferramenta ou ainda, criar novos recursos, não previstos neste edital, para uso nas unidades de atendimento ou controle.
- 8.2. Sempre que houver uma solicitação de evolução ou adaptação da ferramenta, a mesma deverá ser registrada na ferramenta de controle, e conter minimamente os seguintes elementos:
- a) Quem está solicitando (setor, coordenação, ou responsável técnico).
 - b) Por que está solicitando (contextualização da necessidade a ser atendida, preferencialmente com fluxograma e caso de uso).
 - c) O que está solicitando (descrição detalhada do pedido, contendo de forma minuciosa, todas as alterações desejadas na ferramenta, inclusive as relacionadas a parametrização).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- d) Quais são os critérios de aceite (um roteiro que descreve como espera-se utilizar a funcionalidade solicitada, de forma que se entenda que a funcionalidade atende ao proposto, caso passe neste teste).
- 8.3. Todas as adaptações e evoluções solicitadas, utilizarão para sua confecção, as horas de desenvolvimento previstas na proposta de preços, conforme demanda da Secretaria de Saúde, respeitando o limite de 3000 (Três mil) horas ao máximo, durante a vigência contratual.
- 8.4. Fluxo para execução e pagamento de adaptações e evoluções:
- 8.4.1. Para garantir a normalidade da relação e, a adequada vantagem a administração pública, a solicitação e execução de adaptações e evoluções deve seguir obrigatoriamente ao seguinte rito:
- a) Registro da solicitação conforme descrito no item no Sistema de help-desk.
 - b) Análise, pela empresa fornecedora da solicitação, e elaboração de proposta comercial, descrevendo detalhadamente as alterações a serem realizadas no Sistema, assim como estimativa de horas que serão necessárias e como serão usadas, para o atendimento da solicitação. Nesta proposta comercial, devem conter de forma detalhada, o tempo de análise, codificação, e demais atividades envolvidas no processo de criação ou ajuste do recurso.
- 8.5. Definição de prazo de entrega. Uma vez aprovado o documento e, devolvido a empresa fornecedora, deve ser firmado prazo de entrega para a funcionalidade solicitada. Este prazo de entrega pode ser negociado entre as partes para que seja viável a ambos.
- 8.6. Entrega de versão com a alteração solicitada, conforme calendário.
- 8.7. A partir da entrega da evolução / adaptação, a mesma passa a fazer parte do objeto contratado, sendo plenamente coberta pela garantia em relação a vícios e defeitos.
- 8.8. Não poderão ser considerados defeitos de evoluções e adaptações, comportamentos não previstos que sejam ausentes ou, não definidos.

9. DO LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÕES:

- 9.1. Entende-se por licenciamento o fornecimento de autorização de uso para SISTEMA durante a vigência do contrato. Este licenciamento, deve respeitar a todas as seguintes características;
- 9.2. Em relação ao Sistema:**
- a) Deve ser licenciado de forma plena, em relação as funcionalidades constantes neste termo de referência, não havendo em nenhum caso, liberação parcial de funcionalidade ou recurso técnico.
 - b) Não deve haver limite de utilização, em relação a tempo de uso, durante a vigência contratual.
 - c) Não deve haver limitação em relação ao número de usuários cadastrados com login e senha ativos para uso da ferramenta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- d) Não deve haver limitação em relação ao número de dispositivos móveis licenciados, para uso com as funcionalidades previstas em aplicativos móveis.

9.3. Em relação a infraestrutura e à solução tecnológica.

- a) Nos servidores utilizados para executar o Sistema, todos os Sistemas Operacionais, Sistemas de gerenciamento de Banco de Dados, servidores web, frameworks, e demais Sistemas ou ferramentas utilizadas devem preferencialmente ser geridas por licenças de software livre. Caso algum recurso exigido para o funcionamento do Sistema exija licenciamento, o mesmo deve ser feito sem custos para a contratante, em versão que não conflite com as demais regras do presente certame.
- b) Não será aceita nenhuma utilização de ferramentas em versão limitada ou incompatível com o presente termo de referência.
- c) Não será aceita utilização de soluções não licenciadas.

9.4. Em relação às atualizações:

- a) Deve ser garantida, durante toda vigência contratual o acesso irrestrito às atualizações de versão, conforme calendário acordado.
- b) O prazo de atualizações, deve respeitar sempre os prazos legais, independentemente de calendário ordinário.
- c) Sempre que houverem defeitos ou vícios apresentados, deve-se publicar versão de correção, mesmo que fora de calendário, de forma a sanar os vícios encontrados.

10. DA PROVA DE CONCEITO:

10.1. Após a licitante anexar a proposta atualizada, conforme o item 5.7 do edital, estando em conformidade com o último lance ofertado no pregão, será agendada a prova de conceito. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Administração Pública, será realizada sessão (ou quantas forem necessárias) visando avaliar o sistema ofertado pela proponente e se este atende aos requisitos de sistema requeridos para atender as necessidades da Contratante.

10.2. A empresa que oferecer o menor preço global para a solução de Gestão da Saúde Pública Municipal estará sujeita à realização de “Prova de Conceito” da Solução ofertada a fim de verificar o atendimento dos principais Requisitos Técnicos Gerais e Requisitos da Solução de Gestão da Saúde Pública.

10.3. A Prova de Conceito será realizada em sessão pública a ser convocada pelo pregoeiro e equipe de apoio, em prazo não superior a 10 (dez) dias consecutivos contados da data de abertura do certame.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.4. Toda a infraestrutura necessária para o teste de conformidade (servidores, notebook, acesso à internet, etc.) devendo apresentar as funcionalidades de forma online, utilizando uma base de dados que disponha de todos os dados necessários à simulação das condições reais de uso das funcionalidades requeridas é de responsabilidade da licitante. O Município de Campo Bom - RS somente será responsável pela disponibilização de local e/ou sala e projetor.

10.5. A sessão da Prova de Conceito terá duração máxima de 20 (vinte) horas, com até 5 sessões de 04 (quatro) horas em datas e horários a serem informados na convocação.

10.6. A avaliação da “Prova de Conceito” será realizada por Equipe Técnica de servidores nomeados por Comissão ou terceiros com comprovado conhecimento técnico para estudo e contratação de Empresa para Fornecimento e Prestação de Serviços de Informática pela portaria vigente na data do teste, e integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema.

10.7. Este certame tem por objetivo a contratação de um sistema de computação 100% em nuvem, desenvolvido em linguagem nativa web, de última geração, atendendo a todos os requisitos descritos no termo de referência, os quais deverão ser aferidos na PROVA DE CONCEITO - POC, sob pena de desclassificação da proponente.

10.8. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por sala de apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito.

10.9. Quanto da apresentação da solução vencedora, deverá a licitante identificar previamente de forma verbal cada requisito que será demonstrado e na ordem em que estão relacionados, devendo a EMPRESA apresentá-los de forma objetiva.

10.10. Durante a apresentação não será permitido desenvolver, editar, corrigir ou ajustar o sistema ou mesmo ter qualquer tipo de contato com equipe externa;

10.11. O representante de licitante que estiver assistindo à apresentação e se comportar de maneira a prejudicar os trabalhos, poderá ser conduzido para fora do recinto, bem como incidir nas combinações civis e criminais aplicáveis.

10.12. É vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação da infratora, sem prejuízo às cominações civis e criminais aplicáveis.

10.13. Os servidores responsáveis pela avaliação, durante a execução da Prova de Conceito não responderão a dúvidas e questionamentos quanto aos requisitos a serem



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

demonstrados, podendo, entretanto, solicitar à licitante a realização de operações e esclarecimentos que julgarem relevantes à avaliação de cada requisito.

10.14. A sessão destinada à prova de conceito destina-se apenas à apresentação do sistema ofertado, não sendo emitido nenhum julgamento nesta sessão.

10.15. A proponente deverá atender 100% (cem por cento) dos requisitos do sistema, sob pena de desclassificação do certame.

10.16. A metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não) tendo-se como resposta às questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende) para avaliação de se o sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item ou não. Um item “parcialmente” atendido, será aferido como não atendido.

10.15. A comissão especial emitirá parecer com o julgamento referente à prova de conceito, que será disponibilizado no Site Portal de Compras Públicas, local onde será informado a continuidade do certame.

24

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica da ferramenta compatível com o objeto onde está em pleno funcionamento em municípios COM POPULAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A DA CONTRATANTE, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O mesmo deverá ser assinado pelo secretário de saúde ou do gestor do contrato e este atestado. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

11.2. As empresas deverão apresentar certificado que a ferramenta a ser disponibilizada está de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v5.2 (Edição 2019 ou mais recente) SBIS/CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde / Conselho Federal de Medicina) certificado nos Requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2) para o prontuário eletrônico.

11.3. Para que qualquer empresa possa participar desta disputa, faz-se necessário que conheça a realidade local, visando montar uma proposta de preço adequada a realidade que será trabalhada.

11.4. É facultativo a visita técnica, podendo ser agendada pelo e-mail informatica@campobom.rs.gov.br ou telefone 51-35988600 com o servidor Rivelino Hock, até 3 (Três) dias úteis que antecedem o prazo da abertura do certame.

11.5. Nesta visita, serão explicitados os detalhes da estrutura local e da organização da secretaria municipal da saúde, será fornecido certificado de visita técnica, a ser exigido junto a documentação de habilitação do edital

11.6.

12. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

12.1. A implantação do Sistema será executada até o quinto dia útil após a emissão da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ordem de serviço.

- 12.2. Será considerado como implantado O Sistema quando cumpridos os requisitos dispostos no item.
- 12.3. Uma vez implantado O Sistema, deve ser fornecido, em visita técnica (que poderá ser substituída por evento virtual apenas em função de decreto relacionado a restrição de circulação e distanciamento social), documento emitido pela empresa, contendo instruções para o primeiro acesso administrativo, incluindo troca da senha inicial, endereços de acesso ao Sistema, credenciais para acesso ao Sistema help-desk, e demais informações necessárias para o início das capacitações.
- 12.4. No mesmo evento, deverá ser entregue à comissão de avaliação o plano de treinamentos, descrevendo de maneira sucinta a rotina que a empresa pretende adotar para realizar o treinamento de todos os servidores e prestadores de serviço.
- 12.5. Estes documentos serão a base documental utilizada para liberação do pagamento integral da implantação do Sistema e início imediato da execução dos serviços.

25

13. DO TERMO DE ACEITE:

- 13.1. Ao final de cada etapa do referente termo, deve-se emitir termo de aceite pela comissão de avaliação, visando garantir de forma adequada a fiscalização do contrato e o direito irrefutável à liquidação dos pagamentos previstos neste certame.

14. DAS ROTINAS E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA:

- 14.1. A fim de distribuir as características técnicas, as mesmas serão agrupadas por características em comum, visando melhor organização durante a prova de conceito.
- 14.2. Instalação e ambiente tecnológico (Neste grupo, são descritas características consideradas como não funcionais, ou seja, que não são possíveis demonstrar de forma objetiva, por tratarem-se de características comportamentais ou estruturantes. Ressalta-se, contudo, que, todas são requeridas e, durante a prova de conceito, o atendimento a estas é inicialmente considerado como aceite mas, a qualquer momento, pode a comissão solicitar esclarecimentos quanto ao não cumprimento de algum dos itens e, declarar um item deste grupo como 'Não atendido'. Estes itens, por não estarem objetivamente na prova de conceito, não serão considerados nos percentuais requeridos e, o não atendimento a qualquer que seja dos mesmos, ensejará a imediata desqualificação da proponente, decaindo-se neste caso o direito à segunda apresentação.)
- 14.3. A solução ofertada deverá estar preparada para ser instalada e executada em datacenter fornecido pela contratada. Todas as aplicações necessárias para o bom funcionamento do Sistema devem preferencialmente ser de código aberto e, caso necessário licenciamento, o mesmo deve ser corretamente feito e apresentado à comissão especial de avaliação.
- 14.4. As licenças necessárias devem ser adquiridas sem custos a contratante.
- 14.5. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- de funcionalidade em relação à versão mais completa do produto licenciado.
- 14.6.O Sistema não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-lo simultaneamente.
- 14.7.O Sistema não deve possuir nenhum tipo de bloqueio ou limite em em relação ao número de unidades de saúde a serem gerenciadas.
- 14.8.O Sistema oferecido deve obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo a Banco de Dados sem perda da integridade referencial.
- 14.9. O Sistema ofertado deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.
- 14.10. O Sistema não precisa apresentar a organização estrutural expressa no edital, dado que a organização aqui exposta não é reflexo da visão do construtor da ferramenta.
- 14.11. Independente da organização e arquitetura do Sistema, o mesmo deve conter entre todas as instâncias, estruturas e módulos, total e irrestrita integração, sem que para isso, seja necessária qualquer ação dos usuários.
- 14.12. O Sistema deve ser integralmente projetado e desenvolvido para utilização em ambiente WEB, não sendo aceitos quaisquer tipos de emulação, excetuando-se recurso de Interfaceamento laboratorial, PACs e Biometria, dadas as características dos hardwares utilizados.
- 14.13. Deve ser possível implementação de arquitetura de Sistemas distribuídos, utilizando-se diversos servidores unificados através de um middleware ou equivalente, para garantir alta disponibilidade e alta performance. Neste cenário, a distribuição de carga deve ser dinâmica e não fixada.
- 14.14. Por tratar-se de solução web, necessariamente deve ser executado em servidor web (Apache, Nginx, Xampp, THTTPD, IIS ou outro).
- 14.15. Não é permitido uso de nenhum plugin, extensão, ou qualquer outra instalação além do navegador (Google Chrome ou Firefox nas versões atuais) para que O Sistema seja utilizável (excetuando-se aplicações de interfaceamento, PACs e biometria, conforme descrito anteriormente).
- 14.16. O SISTEMA deve ser desenvolvido minimamente em 3 camadas, separando apresentação, regras de negócio e persistência de dados.
- 14.17. Na camada de apresentação, devem haver gatilhos que impeçam que os usuários cometam erros que serão criticados pela regra de negócio e/ou persistência.
- 14.18. Na camada de negócios, espera-se que exista controle de todas as regras existentes na aplicação, de modo que os dados somente sejam persistidos caso estejam em acordo com as regras.
- 14.19. Na camada de dados, espera-se todas características próprias de um Sistema de gerenciamento de Banco de Dados objeto relacional (Banco de Dados), além de outros que sejam necessários e, eventualmente, reforço nas regras de negócio.
- 14.20. O Banco de Dados deve possuir todas as características de um Sistema gerenciador de bancos de dados relacional;
- 14.21. O Banco de Dados deve possuir controle de concorrência multi-versão;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 14.22. O Banco de Dados deve permitir indexação;
- 14.23. O Banco de Dados deve não possuir limitação em relação ao tamanho do Banco de Dados;
- 14.24. O Banco de Dados deve não possuir limitação em relação ao número de acessos ou transações (limitado a capacidade dos servidores);
- 14.25. O Banco de Dados deve permitir minimamente TB por tabela em sua estrutura;
- 14.26. O Banco de Dados deve permitir número ilimitado de linhas em uma tabela;
- 14.27. O Banco de Dados deve não limitar o número de índices (minimamente deve suportar minimamente índices b-tree, hash, gist, spgist, gin, e brin);
- 14.28. O Banco de Dados deve possuir forma de realização de cópia de segurança íntegra sem impactos em performance, com garantia de integridade;
- 14.29. O Banco de Dados deve permitir realização de cópia de segurança incremental, sem impactos em performance, com garantia de integridade de dados em um momento específico;
- 14.30. O Banco de Dados deve permitir o uso de replicação;
- 14.31. O Banco de Dados deve permitir o uso de pool para gerenciamento de conexões;
- 14.32. O Banco de Dados deve permitir o uso de cache para acesso rápido a dados com alto consumo;
- 14.33. O Banco de Dados deve permitir uso de objetos espaciais, como pontos, linhas, segmentos, polígonos, sem uso de artifícios não nativos a Banco de Dados;
- 14.34. O Banco de Dados deve exigir o tráfego com uso de criptografia. Para criptografia, deve ser possível usar certificados emitidos pelo letsencrypt ou outra fonte gratuita e confiável;
- 14.35. O Banco de Dados deve possuir garantia de atomicidade das transações;
- 14.36. O Banco de Dados deve possuir garantia de consistência dos dados, através da execução de transações isoladas;
- 14.37. O Banco de Dados deve possuir garantia de isolamento das transações;
- 14.38. O Banco de Dados deve permitir o uso de particionamento dos bancos de dados;
- 14.39. O Banco de Dados deve possuir todos os recursos administrativos (usuários, grupos de acesso, partições de dados, e outros) sem limitações de qualquer tipo em relação às funcionalidades existentes;
- 14.40. O Banco de Dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log;
- 14.41. O Banco de Dados deve possuir recurso para recuperação automática após queda (crash) do Sistema;
- 14.42. O Banco de Dados deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multi-versão (MVCC);
- 14.43. O Banco de Dados deve ser baseado em arquitetura TOAST (The Oversized-Attribute Storage Technique);
- 14.44. O Banco de Dados deve permitir a criação, lo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos de índice;
- 14.45. O Banco de Dados deve permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15. DA INFORMAÇÕES CADASTRAIS:

- 15.1. Deve ser possível cadastrar de forma irrestrita, perfis de acesso ao Sistema, delimitando as operações que serão permitidas em cada recurso do mesmo.
- 15.2. Deve ser possível cadastrar usuários do Sistema, atribuindo aos mesmos, perfis de acesso, tantos quanto desejados.
- 15.3. Toda permissão deve possuir controle de duração em relação a tempo (data inicial e final de validade).
- 15.4. Todas as inserções, atualizações e deleções realizadas pelos operadores deve gerar trilhas de auditoria.
- 15.5. De forma parametrizável, todos os acessos, mesmo que somente leitura, devem poder ser auditados.
- 15.6. O Sistema deve possuir ferramenta para consulta de auditorias, permitindo a usuários que possuam permissão de acesso, identificar quem fez determinada operação, e quando a mesma foi feita.
- 15.7. O Sistema deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do Sistema (auditoria), permitindo que o mesmo seja armazenado em outro Banco de Dados, visando melhorar performance e segurança.
- 15.8. O Sistema deve possuir integração com barramento SOA - SUS Cartão Nacional de Saúde, com as interfaces PIX/PDQ.
- 15.9. O Sistema deve possuir integração com SIGTAP, dentro das versões disponibilizadas.
- 15.10. O Sistema deve permitir que sejam definidos períodos de acesso aos operadores, visando garantir que os mesmos somente possuam acesso ao Sistema durante seu horário de expediente.
- 15.11. O Sistema deve permitir que existam operadores sem restrições de horário, de forma que possam acessar o Sistema a qualquer momento.
- 15.12. O Sistema deve respeitar norma NGS1.04.06 do SBIS, que impede que os usuários alterem suas próprias permissões.
- 15.13. O Sistema deve permitir que os usuários sejam vinculados com as unidades de saúde onde trabalham, limitando seus acessos às unidades adequadas.
- 15.14. O Sistema deve possuir exigência de complexidade de senhas em conformidade com o SBIS.
- 15.15. Todos os relatórios da solução devem ser gerados em formato texto simples(txt), arquivo separado por vírgulas (csv), e Formado de documento portátil (pdf), minimamente. (não estão cobertos por esta regra, impressões que exijam assinatura eletrônica, que devem ser emitidas unicamente em PDF assinado, ou PDF simples para assinatura externa).
- 15.16. O Sistema deve disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele.
- 15.17. O Sistema deve exibir mensagens de advertência ou erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação.
- 15.18. Deve haver cadastro de municípios compatível com lista emitida pelo IBGE.
- 15.19. Deve haver cadastro de munícipes em conformidade com CNS, respeitando



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

estrutura mínima do PIX/PDQ do CadSUS.

- 15.20. Deve haver cadastro de ocupações, conforme padrão do Ministério da Economia.
- 15.21. Deve haver cadastro de unidades de saúde compatível com SCNES.
- 15.22. Deve haver cadastro de profissionais compatível com SCNES.
- 15.23. Deve haver rotina de importação do SCNES, que permita importar unidades de saúde e profissionais com base em arquivo gerado no SCNES.
- 15.24. Deve haver cadastro de bairros.
- 15.25. Deve haver cadastro de logradouros.
- 15.26. Deve haver funcionalidade para unificar bairros criados erroneamente em duplicidade.
- 15.27. Deve haver funcionalidade para unificar logradouros criados erroneamente em duplicidade.
- 15.28. Deve haver forma de vincular bairros e logradouros, de modo a impedir cadastros equivocados de endereços de pacientes.
- 15.29. Deve ser possível cadastrar cidadãos sem endereço fixo, registrando-se neste caso o motivo de ausência do endereço.
- 15.30. Deve ser possível alterar a situação do cadastro do cidadão, utilizando-se situações cadastráveis, que inativam ou não o cadastro.
- 15.31. Deve registrar de forma simples, todos os telefones fornecidos pelo cidadão para contato.
- 15.32. Deve possuir integração com plataforma online para obtenção de latitude e longitude (o custo deve ser explícito na proposta de preços).
- 15.33. O Sistema deve permitir o registro de documentos que o paciente eventualmente possua nas unidades de saúde, de forma a 'indexar' os mesmos.
- 15.34. No cadastro do cidadão, deve ser possível registrar as deficiências do mesmo.
- 15.35. Deve ser possível registrar a fotografia do cidadão em seu cadastro, visando aumentar a biossegurança.
- 15.36. Deve haver recurso para unificar cadastros duplos de cidadão, através de ferramenta específica, com acesso controlado, internamente na própria ferramenta.
- 15.37. Deve haver forma de identificar em lote, cadastros possivelmente duplos, com base em critérios pré-definidos.
- 15.38. Deve haver forma de emitir cartão municipal de Saúde, utilizando-se de impressoras térmicas, conforme layout definido pelo município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, utilizando as impressoras Zebra GC420d, recebidas do Ministério da Saúde para este fim.
- 15.39. Deve permitir registro de Declarações de Nascido Vivo no Sistema, em conformidade com padrão nacional.
- 15.40. Deve permitir o registro de biometria dos pacientes, identificando o dedo e a biometria. Deve ser possível capturar a biometria de minimamente 4 dedos diferentes, escolhidos pelo usuário.
- 15.41. Deve permitir a perfis autorizados, configurar a obrigatoriedade de campos do cadastro do paciente, conforme a unidade de atendimento. Ex.: Não exigir o número do CPF na UPA mas, exigir nas unidades de ESF.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 15.42. Deve permitir a perfis autorizados, cadastrar críticas e bloqueios relativos a duplicidade de cadastros. Ex.: Alertar sobre dois cadastros com mesmo nome e data de nascimento e, bloquear dois cadastros com mesmo CPF.
- 15.43. Deve respeitar a lista de termos inválidos do barramento CadSUS.

16. DAS AGENDAS:

- 16.1. O Sistema deve permitir o cadastro de especialidades.
- 16.2. As agendas devem usar o cadastro de unidades e profissionais previamente feito ou importado do SCNES.
- 16.3. O Sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, respeitando intervalos pré-determinados (agendamento com horário marcado).
- 16.4. O Sistema deve permitir que sejam criadas agendas para os profissionais, por ordem de chegada.
- 16.5. O SISTEMA deve permitir aos profissionais que sejam criadas agendas em várias especialidades ao mesmo profissional, usando o mesmo CBO.
- 16.6. Deve existir funcionalidade para configuração de impressão de comprovante de agendamento ao final do agendamento. Este comprovante, deve conter as informações do compromisso e do paciente, sendo parametrizável conforme definição do gestor, mesmo que via solicitação ao desenvolvimento.
- 16.7. Deve existir funcionalidade para emissão de ficha de atendimento, a ser usada como forma de contingência, em caso de falta prevista do Sistema.
- 16.8. Deve permitir o cadastro de cotas por unidade de saúde destino, período de vigência e especialidade, sendo possível vincular as unidades de origem com suas quantidades ou percentuais.
- 16.9. Deve ser possível, para cada cronograma, definir vagas normais, de encaixe e de retorno.
- 16.10. Deve possibilitar configurar para cada cronograma os dias para visualização retroativas e/ou a frente para as vagas existentes:
- a) A tela de agenda deve disponibilizar minimamente os seguintes filtros:
 - b) Unidade;
 - c) Especialidade;
 - d) Profissional;
 - e) Data;
 - f) Turno;
- 16.11. Deve haver forma de listar todas as agendas do dia, visando facilitar a utilização do recurso;
- 16.12. Deve haver forma de listar todas as agendas de uma determinada especialidade, visando facilitar a localização de vagas conforme as possibilidades.
- 16.13. Ao agendar um cidadão, devem ser exibidos dados básicos do mesmo, minimamente:
- a) Nome e/ou nome social;
 - b) Foto (se houver);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- c) Endereço (de forma resumida, para simples conferência);
- 16.14. Deve ser possível parametrizar o tempo de validade de um cadastro para realização de agendamentos, em conformidade com as políticas municipais.
- 16.15. O Sistema deve possuir listagem dos pacientes de uma determinada agenda, minimamente diferenciando:
- a) pacientes que agendaram consulta mas, ainda não compareceram à unidade para atendimento.
 - b) pacientes que agendaram consulta para hoje e estão aguardando atendimento.
 - c) pacientes que já foram atendidos.
 - d) pacientes cancelados.
- 16.16. Na lista de pacientes, deve ser possível realizar minimamente as seguintes ações:
- a) Triagem (acolhimento).
 - b) Atendimento (prontuário).
 - c) Cancelamento.
 - d) Confirmação de presença.
- 16.17. A ação de cancelamento das consultas agendadas, deve ter como opção o estorno das vagas.
- 16.18. Deve haver forma de reagendamento para os pacientes.
- 16.19. Deve haver relatório de pacientes agendados.
- 16.20. Deve haver relatório de pacientes cancelados.
- 16.21. Deve haver relatório de pacientes atendidos.
- 16.22. Deve haver forma de registrar bloqueios de agenda, para determinado dia (ex.: feriado).
- 16.23. Deve haver forma de alterar o horário de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.
- 16.24. Deve haver forma de alterar o número de vagas de uma agenda previamente estabelecida, de forma excepcional.

17. DO FATURAMENTO:

- 17.1. O Sistema deve coletar, em todas as atividades cotidianas possíveis, de forma automática, os procedimentos em conformidade com o padrão BPA (para fins de prova de conceito, exibir 2 (duas) situações em que é informado um dado clínico, ou registrado um processo e a partir disso, sem intervenção do usuário, é realizado o faturamento de um procedimento).
- 17.2. O Sistema deve realizar a geração de arquivos de BPA em conformidade com o layout disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 17.3. O Sistema deve realizar controle dos procedimentos registrados já faturados, visando impedir cobranças em duplicidade de modo sistemicamente repetido.
- 17.4. O Sistema deve permitir, na rotina de geração do BPA, seleção de diversas competências, com indicação da competência de apresentação, visando permitir cobrança de competências retroativas quando necessário.
- 17.5. O Sistema deve permitir a geração de BPA de diversas unidades ou até mesmo, de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

todas elas, em um único processo, visando facilitar a geração e exportação do(s) arquivo(s).

- 17.6. Para procedimentos que permitem registro individualizado e consolidado, O Sistema deve dar ao usuário a opção de definir o formato de apresentação, no momento da geração do arquivo ou em parâmetro que possa ser controlado pelo usuário.
- 17.7. O Sistema deve conter, visando manter compatibilidade com SIGTAP, terminologia CID-10 incorporada ao mesmo.
- 17.8. O Sistema deve possuir rotina para importação do SIGTAP sob demanda do usuário.
- 17.9. O Sistema deve possuir funcionalidade que faça a obtenção e importação automatizada do SIGTAP, sem que para isso seja necessária intervenção do usuário. Este recurso pode usar o crontab, agendador de tarefas ou outro recurso equivalente para funcionar.
- 17.10. O Sistema deve possuir versionamento do SIGTAP.
- 17.11. O Sistema deve possuir funcionalidade para definição de competências para BPA, garantindo flexibilidade em relação à data inicial e final da mesma.
- 17.12. O Sistema deve permitir o encerramento de competências para registro de BPA, impedindo o registro de novos procedimentos ou alteração dos procedimentos já existentes nesta.
- 17.13. O Sistema deve realizar validação de toda digitação BPAMAG a fim de evitar glosas.
- 17.14. Deve haver forma de registro consolidado de produção para casos de necessidade ou contingência.
- 17.15. Toda produção captada no Sistema deve ser feita preferencialmente de forma individualizada, mesmo que o procedimento em questão seja consolidado, a fim de construir o prontuário do paciente.
- 17.16. Procedimentos consolidados devem ser agrupados na geração do arquivo de transmissão.

18. DO FATURAMENTO – RAAS:

- 18.1. O Sistema deve possuir cadastro de origem do paciente compatível com RAAS.
- 18.2. O Sistema deve possuir cadastro de destino do paciente compatível com RAAS.
- 18.3. O Sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Psicossocial.
- 18.4. O Sistema deve possuir recurso no prontuário que permita digitação do RAAS Domiciliar.
- 18.5. O Sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Psicossocial.
- 18.6. O Sistema deve possuir recurso para digitação isolada do RAAS Domiciliar.
- 18.7. O Sistema deve dispor de recurso para validação das informações RAS-AD e RAS-PSI, exibindo ao usuário a situação, sendo que quando inválido informar qual o motivo para que este possa ser corrigido ou complementado de acordo com as regras de validação do Sistema RAAS.
- 18.8. O Sistema deve permitir a geração de faturas por equipamento de saúde e exportação de arquivos para O Sistema RAAS de acordo com manual de integração fornecido pelo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Datasus.

18.9.O Sistema precisa possuir minimamente relatórios estatísticos de produção que apresentem informações referentes a:

- a) Atendimentos;
- b) Atendimentos por profissional;
- c) Atendimentos por ocupação;
- d) Atendimentos por idade;
- e) Atendimentos por procedimento;
- f) Atendimentos por diagnóstico;
- g) Estatístico de atendimentos;
- h) Resumo de produção por profissional;
- i) Atendimentos por idade e sexo;
- j) Faturamento do corpo clínico;
- k) Faturamento mensal;
- l) Procedimentos mais realizados;
- m) Procedimentos não faturados;
- n) Produção por unidade;
- o) Produção por especialidade.

33

19. GESTÃO ESTRATÉGICA DA FAMÍLIA – INTEGRAÇÃO COM SISTEMA e-SUS.

19.1.Possuir cadastro de segmento, área e microárea.

19.2.Possuir importação do cadastro de equipes do SCNES;

19.3.Possuir integração de todas as fichas do e-SUS (na data de publicação deste edital, sendo):

- a) Ficha de Cadastro Individual;
- b) Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial;
- c) Ficha de Atendimento Individual;
- d) Ficha de Atendimento Odontológico Individual;
- e) Ficha de Atividade Coletiva;
- f) Ficha de Procedimentos;
- g) Ficha de Visita Domiciliar e Territorial;
- h) Marcadores de Consumo Alimentar;
- i) Ficha de Avaliação de Elegibilidade;
- j) Ficha de Atendimento Domiciliar;
- k) Ficha complementar - Síndrome neurológica por Zika / Microcefalia.

19.4.Permitir que o cadastro individual seja o mesmo usado em outras partes do Sistema, realizando complementação das informações necessárias para registro de informações sociodemográficas e de saúde referentes ao e-SUS.

19.5.Permitir registro de morador de rua, conforme Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.

19.6.Permitir o cadastro de domicílios conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial do e-SUS.

19.7.Emitir o cadastro de famílias e integrantes, conforme Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial e Ficha de Cadastro Individual do e-SUS.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 19.8. Possuir gatilho que garanta que o cidadão somente pode pertencer a uma família de forma ativa.
- 19.9. Garantir a manutenção do histórico das famílias do cidadão ao longo de sua vida.
- 19.10. Possuir recurso administrativo que permita a redistribuição do território, através da migração em massa (lote) dos domicílios entre micro áreas ou equipes, conforme a necessidade.
- 19.11. Possuir forma visual de controle do envio das fichas para o e-SUS.
- 19.12. Garantir de forma visual o controle de compatibilidade de versão com o e-SUS.
- 19.13. Garantir integração com o e-SUS na versão vigente do LEDI-e-SUS-AB, conforme disponibilizado pelo Ministério da Saúde.
- 19.14. Garantir que todas as fichas disponíveis no layout de integração do e-SUS possam ser usadas no Sistema.
- 19.15. Permitir filtrar as fichas que deseja-se exportar, por unidade de saúde, período e tipo de ficha.
- 19.16. Possuir relatório de fichas exportadas em determinado lote.
- 19.17. Possuir log de exportação, minimamente, visualizando os erros.
- 19.18. Possuir integração com prontuário eletrônico, permitindo ao profissional preencher as fichas durante o atendimento (quando pertinente).

19.19. DEVE POSSUIR RELATÓRIOS, minimamente:

- a) Acompanhamento de visita dos ACSs;
- b) Atendimentos dos cidadãos (fichas);
- c) Cadastros de domicílios por Agente Comunitário de saúde;
- d) Cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde;
- e) Condutas registradas nas fichas;
- f) Conferência de produção;
- g) Consolidado de cadastros;
- h) Consolidado por Profissional;
- i) Domicílios registrados no Sistema;
- j) Informações para preenchimento do programa 'Mais médicos';
- k) Marcadores de consumo alimentar;
- l) Procedimentos faturados e-SUS/BPA;
- m) Produtividade Odontológica Mensal;
- n) Totais de famílias e integrantes;
- o) Visitas domiciliares;
- p) Visitas domiciliares por ACS;
- q) Visitas domiciliares não realizadas.

20. DO CONTROLE E AUTORIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

- 20.1. Possibilitar o cadastro de preparo de procedimentos para que seja impresso junto com o comprovante da autorização, com objetivo de informar ao paciente como se



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- preparar para a realização do procedimento.
- 20.2.O Sistema deve possuir cadastro de convênios com objetivo de possibilitar a diferenciação de valores de exames por convênio, e assim ser possível controlar e diferenciar valores para um mesmo exame em diferentes convênios.
- 20.3.O Sistema deve possuir cadastro de grupos de procedimentos.
- 20.4.O Sistema deve possuir cadastro de exames possibilitando informar código, descrição, tempo de atendimento, indicação de status, bem como possibilitar a sua ligação com o cadastro de grupo e a vinculação do mesmo com a tabela de procedimentos oficial SIGTAP.
- 20.5.O Sistema deve possibilitar a vinculação de cada exame a grupo (s) orçamentário (s), utilizados para elaboração dos orçamentos de tetos físicos e ou orçamentário para controle das autorizações.
- 20.6.O Sistema deve possibilitar que sejam criados exames compostos por mais de um procedimento SUS através do vínculo do procedimento SIGTAP e quantidade do mesmo para formar a composição de valor do exame criado.
- 20.7.O Sistema deve possibilitar a definição de tetos orçamentários anuais por município de modo que o valor mensal possa ser acumulado para o próximo mês se houver saldo não utilizado, a definição deste orçamento deve ser possível de ser lançada por grupo e ou procedimento bem como a possibilidade que o teto seja definido por quantidade e ou valor.
- 20.8.O Sistema deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional, atribuindo-se a eles quantidade e ou valor orçado.
- 20.9.Durante a autorização dos procedimentos, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do cidadão, a data da autorização, unidade de saúde que solicitou, unidade que autorizou, profissional solicitante, indicação de gravidez a cidadã do sexo feminino, tipo da autorização (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame (s), data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.
- 20.10. Durante a autorização O Sistema deve exibir as últimas autorizações disponibilizadas ao cidadão.
- 20.11. Deverá possuir mecanismo para consultar o saldo disponível a ser utilizado pelo prestador selecionado a atender a mesma.
- 20.12. O Sistema deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para atendimento pelo prestador.
- 20.13. Deve ser possível a criação de exceções onde as mesmas deverão bloquear autorizações com base na exceção criada.
- 20.14. Durante o processo de autorização a aplicação deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.
- 20.15.O Sistema deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 20.16. O Sistema deve permitir, de modo que ser configurado se desejável, que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realizá-los, de modo a garantir a livre escolha do cidadão do prestador.
- 20.17. O Sistema deverá possibilitar a busca de solicitações realizadas pelo profissional em seu atendimento no prontuário eletrônico, restando ao operador a tarefa de confirmar os procedimentos a serem autorizados, a escolha do prestador em que será realizado data e hora.
- 20.18. Deverá possibilitar por meio de configuração prévia do Sistema que a autorização possa ser atendida apenas por completo e sempre utilizando o mesmo prestador para atendimento total da requisição.
- 20.19. Deverá ser possível o cancelamento por completo de uma requisição que ainda não tenha sido atendida pelo prestador, bem como a sua replicação por completo para outra data.
- 20.20. O Sistema deverá possibilitar a configuração de bloqueios de procedimentos e ou grupos de procedimentos por quantidade máxima a ser autorizada, número de dias de intervalo de realização entre autorizações e ou bloqueio por não retirada do resultado por determinado tempo.
- 20.21. Deverá possuir tela para gerenciar os cidadãos que estejam com procedimentos bloqueados de maneira que operador autorizado possa realizar a liberação.
- 20.22. O Sistema deverá possibilitar ao contratante que personalize o layout do impresso de autorização podendo o layout ser diferenciado por prestador.
- 20.23. O Sistema deverá disponibilizar mecanismo para confirmação de realização dos procedimentos autorizados e executados pelo prestador, bem como a possibilidade do mesmo anexar resultados, mediante chave de confirmação impressa na autorização entregue ao cidadão.
- 20.24. O Sistema em sua funcionalidade de confirmação de realização pelo prestador, deverá listar as autorizações que contenham o prestador previamente definido na autorização ao seu executante, bem como possibilitar a busca de autorizações utilizando filtros como número de autorização ou cidadão, tanto para as autorizações com prestador pré-definido ou não.
- 20.25. Deverá possibilitar a configuração de tempo (em dias) limite para que o prestador possa confirmar a realização dos procedimentos bem como este tempo (dias) poder ser contado tanto pela data da sua autorização quanto pela data do lançamento da mesma.
- 20.26. Deverá possibilitar a configuração da aplicação de modo que a mesma realize automaticamente o cancelamento das autorizações que não tenham sido confirmadas pelo prestador até o prazo limite para a confirmação, bem como permitir que seja configurado que ao realizar os cancelamentos O Sistema retorne o saldo das mesmas aos seus respectivos orçamentos e fiquem disponíveis para serem utilizados por novas autorizações.

20.27. POSSUIR OS SEGUINTE RELATÓRIOS:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- a) Procedimentos autorizados por paciente;
- b) Procedimentos autorizados por prestador;
- c) Procedimentos autorizados por unidade solicitante;
- d) Procedimentos autorizados por unidade autorizadora;
- e) Saldos dos orçamentos (por unidade solicitante ou autorizadora e prestador ao menos).

37

21. ALMOXARIFADO / ESTOQUES E FARMÁCIAS:

- 21.1. O Sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.
- 21.2. Possuir cadastro de fornecedores contendo minimamente o CNPJ, data do cadastro, razão social, dados de endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.
- 21.3. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor (Distribuidora, indústria, farmácia).
- 21.4. Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque, contendo minimamente a descrição.
- 21.5. Deve possibilitar o cadastro de fabricantes, contendo minimamente os campos de descrição, CNPJ, razão social, dados para endereço (logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf), telefone, e-mail, nome do responsável.
- 21.6. Possuir cadastro de centro de custo, contendo minimamente a descrição, CNPJ e o CNES.
- 21.7. Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.
- 21.8. Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira), contendo minimamente, a descrição, o código e a lista de entorpecentes.
- 21.9. Permitir cadastrar grupos e subgrupos para os materiais.
- 21.10. O Sistema deve permitir identificar quando o material é do tipo medicamento.
- 21.11. O Sistema deve permitir definir os materiais e medicamentos que necessitam de controle por lote e validade.
- 21.12. Deve permitir gestão de estoque dos materiais/medicamentos com controle por lote e validade, permitindo identificar o fabricante, o lote, a data de validade e a quantidade em estoque para cada Equipamento.
- 21.13. Deve possibilitar que seja definido quais medicamentos que necessitam de preenchimento do laudo LME, e caso seja dado baixa nesses medicamentos, permitir o operador a imprimir o laudo LME (imprimir recibo de dispensação do medicamento).
- 21.14. Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
- 21.15. Deve permitir identificar um material/apresentação do Sistema, com um material da catalogação dos materiais (CATMAT).
- 21.16. O Sistema deve permitir identificar um material/apresentação, com um procedimento da tabela SIGTAP.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 21.17. Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante, e permitir alertar o operador que realiza as baixas dos materiais, quando o mesmo atingiu o limite de estoque.
- 21.18. Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
- 21.19. Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma compra (com base na data da compra).
- 21.20. Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma saída (com base na data da saída).
- 21.21. Permitir definição da administração, para quantidade máxima de dias de atraso que pode registrar uma transferência (com base na data da transferência).
- 21.22. Deve possuir mecanismo para controle de patrimônio, contendo os minimamente as seguintes informações: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedor, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e campo para observações.
- 21.23. Deve permitir o gerenciamento e controle de medicamentos de rotina, contendo minimamente a data e hora, cidadão, o medicamento, observação e quantidade a ser dispensada.
- 21.24. Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
- 21.25. Deve possuir mecanismo para gerenciamento e entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade, valor unitário, fornecedor e campo para observações.
- 21.26. O Sistema deve permitir o ponto de distribuição de trabalhar com utilização de etiquetas de códigos de barras, e permitir o desenvolvimento padronizados desses modelos de etiqueta a ser utilizado.
- 21.27. O Sistema deve dispor de mecanismo de impressão de etiquetas informando minimamente o material/apresentação, fabricante, lote/validade e quantidade.
- 21.28. Deve possuir controle de entrada e compras de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo minimamente as seguintes informações: data da entrada, ponto de distribuição a onde está sendo realizada a entrada, fornecedor, licitação, data da compra, número da nota fiscal, série, valor de frete, valor de acréscimo, descontos, lista como os materiais/medicamentos, centro de custo, fabricante, a quantidade e o valor total do material/medicamento.
- 21.29. Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações.
- 21.30. O Sistema deve possuir mecanismo que não permita o lançamento de valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
- 21.31. Para toda compra de materiais/medicamentos, O Sistema deve dispor da emissão do extrato da compra.
- 21.32. Deve possuir mecanismo para fechamento/encerramento de lançamento dos itens



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

da compra, e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.

- 21.33. Deve possuir na compra recurso para atender a uma requisição de compra de materiais/medicamentos.
- 21.34. Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários, contendo minimamente as informações de data da requisição, qual unidade de saúde que está solicitando a compra, e a quantidade e itens de materiais/medicamentos.
- 21.35. O Sistema deve possibilitar o cadastro das licitações realizadas, permitindo cadastrar o número da licitação, data, observações, e os materiais/medicamentos pertencentes a essa licitação, contendo minimamente as informações de nome do material/medicamento, quantidade, valor unitário, valor total, número de parcelas e o fornecedor.
- 21.36. O Sistema deve permitir a entrada no estoque a partir de uma licitação, contendo um mecanismo ou funcionalidade que neste tipo de entrada de itens no estoque, não permita o operador lançar quantidade do material/medicamento ou valor diferente do registrado na licitação.
- 21.37. Deve possuir mecanismo para gerenciamento de entrega parcial de medicamentos por licitação contendo minimamente as informações de Data da Licitação, número, fornecedor, item da licitação (Material/Medicamento), quantidade total, valor unitário, quantidade entregue, quantidade restante e número de parcelas totais e número de parcelas entregues.
- 21.38. A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento.
- 21.39. Deve possuir relatório de abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando minimamente as informações de consumo, quantidade em estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.
- 21.40. O Sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas entre pontos de distribuição de materiais/medicamentos do município.
- 21.41. O Sistema deve dispor de impressão dos itens de uma nota de transferência, contendo minimamente as informações de: material/medicamento, unidade, quantidade.
- 21.42. O Sistema deve permitir registrar a devolução de materiais/medicamentos para o fornecedor, identificando qual o fornecedor, a data da devolução, os materiais/medicamentos, quantidade, validade caso houver e o motivo da devolução. O Sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de compras/entradas realizadas pelo fornecedor informado.
- 21.43. Deve permitir fazer a devolução de uma saída de materiais/medicamentos, contemplando minimamente as informações de Data, cidadão ou centro de custo, e os materiais/medicamentos quantidade e validade caso houver. O Sistema deve possuir mecanismo que só permita devolver itens de saídas/dispensação realizadas para o cidadão ou centro de custo informado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 21.44. O Sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo minimamente as informações de data do acerto, motivo, material/medicamento, unidade, data da validade, quando necessário, a quantidade real em estoque e um campo de texto livre para observações.
- 21.45. O Sistema deve permitir o operador cadastrar e gerenciar as receitas do cidadão, contendo minimamente as informações de: cidadão, profissional da receita, data da receita, data de validade da receita, e lista de materiais/medicamentos prescritos, contendo o nome/apresentação do material/medicamento, quantidade prescrita, a quantidade máxima que o cidadão pode retirar por vez, a posologia, a quantidade já entregue do medicamento e disponibilizar o salto por item.
- 21.46. Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os cidadãos deve possuir minimamente as informações de ponto de distribuição onde a baixa foi realizada, data, número da receita, cidadão, profissional e programa. Nos itens de dispensação deve ser possível registrar as seguintes informações: material e sua forma de Apresentação, lote de validade, quantidade, quantidade prescrita, duração.
- 21.47. Na tela de dispensação de materiais/medicamentos, a aplicação deve permitir encontrar o cidadão (cadastrado no Sistema) com base em qualquer uma das informações: nome, sobrenome, cartão sus, nome da mãe e data de nascimento.
- 21.48. Permitir realizar baixas de materiais e medicamentos para centro de custo.
- 21.49. Permitir realizar baixas de materiais pelo código de barras (deve permitir definir o código de barras na apresentação do material/medicamento).
- 21.50. O Sistema deve possuir identificador de medicamentos controlados de acordo com a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence, obrigando em uma dispensação deste tipo de medicamento que o operador indique a data e número da receita e o número da notificação.
- 21.51. Na dispensação de medicamentos para o cidadão, O Sistema deve avisar/alertar o operador de quando o cidadão estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
- 21.52. O Sistema deve disponibilizar um comprovante de baixa/saída dos materiais/medicamentos.
- 21.53. Na tela de dispensação de medicamentos para o cidadão, O Sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o cidadão que está sendo atendido.
- 21.54. Deve permitir o operador que realizará a dispensação/baixa de medicamento para o cidadão, visualizar os últimos medicamentos entregues ao cidadão.
- 21.55. Deve possuir mecanismo para registro dos materiais/medicamentos solicitados e não disponíveis nos pontos de distribuição, contendo minimamente as informações de: qual o ponto de distribuição, data da demanda, cidadão, centro de custo, material/medicamento, quantidade em estoque, quantidade a ser dispensada e quantidade reprimida.
- 21.56. Deve permitir identificar quais os pontos de estoque que podem realizar entradas, limitando a funcionalidade para apenas esses pontos de estoque.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 21.57. Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão, apenas informando o centro de custo.
- 21.58. Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída de material/medicamento, sem informar o cidadão nem o centro de custo.
- 21.59. Permitir o gestor do Sistema obrigar a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.
- 21.60. O Sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos, contendo minimamente as informações de Equipamento de saúde, material/medicamento, fabricante, validade e quantidade.
- 21.61. Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material/medicamento vai ser obrigatório informar no cadastro de uma saída ou dispensação.
- 21.62. O Sistema deve disponibilizar um mecanismo que identifique no momento do lançamento de uma dispensação, que o material/medicamento, não está disponível em estoque, podendo o operador, lançar a demanda reprimida sem ter que trocar de tela.
- 21.63. Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema permitirá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
- 21.64. Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
- 21.65. Permitir o administrador de estoque configurar se O Sistema deve emitir um aviso ao operador, assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima em estoque.
- 21.66. O Sistema deve possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
- 21.67. Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
- 21.68. Possuir mecanismo ou funcionalidade que permita importar o arquivo de produtos disponibilizados pelo Web Service Base Nacional da Assistência Farmacêutica.
- 21.69. O Sistema deve disponibilizar a funcionalidade de integração com O Sistema da Base Nacional da Assistência Farmacêutica.
- 21.70. O Sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo físico dos materiais/medicamentos.
- 21.71. O Sistema deve possuir relatório de balancete demonstrativo financeiro dos materiais/medicamentos.
- 21.72. O Sistema deve dispor de relatório de análise de consumo de materiais/medicamentos dos cidadãos em um determinado período.
- 21.73. O Sistema deve dispor de relatório de análise estatístico curva ABC.
- 21.74. Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório a movimentação de estoque de um Equipamento de saúde em um determinado período.
- 21.75. Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório o total de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- materiais/medicamentos em estoque para cada Equipamento de saúde.
- 21.76. Deve dispor de relatórios básicos de compras, saídas, transferências, acertos do estoque, e validade dos materiais em estoque.
- 21.77. Deve possuir mecanismo para cadastramento dos cidadãos em programas de distribuição domiciliar de medicamentos e materiais.
- 21.78. Deve possuir funcionalidade para cadastramento das receitas do cidadão, permitindo incluir materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.
- 21.79. Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
- 21.80. O Sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
- 21.81. A funcionalidade deve permitir o gerenciamento de receitas do cidadão, permitindo sua renovação por um período determinado.
- 21.82. Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
- 21.83. Deve possuir funcionalidade para geração dos pacotes a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
- 21.84. A montagem dos pacotes deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas:
- a) Geração dos pacotes;
 - b) Confecção dos pacotes;
 - c) Conferência dos materiais;
 - d) Registro da dispensação do pacote para o entregador;
 - e) Registro da entrega do pacote ao destinatário.
- 21.85. Deve permitir que todas as etapas da montagem do pacote sejam registradas com validação minimamente de um dos itens:
- a) Utilização de login e senha;
 - b) Utilização de biometria.
- 21.86. Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
- 21.87. Deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmo informações sobre os medicamentos e materiais contidos no pacote.
- 21.88. Deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos pacotes entregues.
- 21.89. Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.
- 21.90. Deve possuir recurso para baixas em lotes sem a geração de pacotes para itens que não se enquadram na geração de pacotes, efetuando a geração automática da baixa contendo as seguintes funcionalidades:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- a) Listagem de cidadãos do processamento;
 - b) Rotina de processamento (baixa) dos itens do estoque;
 - c) Relatório de itens dispensados por cidadão;
 - d) Relatório de itens que não foi possível efetuar a baixa.
- 21.91. Deve permitir a inativação dos cadastros de cidadãos nos programas, evitando a geração de pacotes a cidadãos que não estão mais no programa.
- 21.92. Deve prover relatórios para extração minimamente das seguintes informações:
- a) Previsão de consumo de itens para montagem de pacotes;
 - b) Pacotes não entregues por falta de estoque;
 - c) Previsão de entrega de itens para cidadãos;
 - d) Roteiro e entrega;
 - e) Saldo de estoque de itens para montagem;
 - f) Validades das receitas.
- 21.93. O Sistema deve possuir funcionalidade ou mecanismo para controle de processos judiciais, contendo minimamente as informações de número do processo, data de abertura, cidadão, equipamento de saúde de cobertura e campo para observações.
- 21.94. Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação.
- 21.95. No cadastro do processo judicial, deve dispor de campo para definição da patologia, data do pedido, data de recebimento, número da regional e indicativo do despacho (União, Estado ou Município).
- 21.96. Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, sendo neste caso possível informar também o valor da multa.
- 21.97. Para o controle dos processos judiciais, O Sistema deve possuir campos para informação dos dados do advogado, sendo possível informar nome do advogado responsável, número na OAB e telefone.
- 21.98. Deve possuir campo para indicar se o processo se encontra ativo ou inativo, e caso o processo esteja inativo, o operador deverá informar o motivo de inativação do processo e a data de fechamento.
- 21.99. O Sistema deve dispor de cadastramento dos materiais/medicamentos que serão identificados nos processos judiciais.
- 21.100. Para um processo judicial, deve permitir cadastrar todos os materiais/medicamentos referentes ao processo.
- 21.101. O Sistema deve possibilitar o operador a cadastrar para cada material/medicamento definido no processo, as informações de quantidade, valor unitário, desconto, identificar se é de uso contínuo, identificar se é genérico, por quem será fornecido e um campo para observações.
- 21.102. Deve permitir definir a situação do material no processo judicial.
- 21.103. Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo minimamente as informações de material/medicamento, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material/medicamento contido no processo.
- 21.104. O Sistema deve permitir que os operadores de dispensação de medicamentos, ao



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

identificar um cidadão para dispensação que possui processo judicial, consigam visualizar os materiais/medicamentos do cidadão em processos judiciais, dispondo minimamente as informações de: material/medicamento, e a quantidade.

- 21.105. Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.
- 21.106. O Sistema deve possibilitar em forma de relatório gerencial, a verificação das informações dos processos judiciais, disponibilizando a informação do cidadão, o número do processo, a data de abertura, os materiais/medicamentos e sua quantidade.

44

22. PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTI PROFISSIONAL:

- 22.1. Deverá permitir a realização de acolhimento sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento prévio, sendo necessário apenas identificar o cidadão através do seu cadastro na aplicação.
- 22.2. A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, sexo, data de nascimento, nome da mãe, CPF, CNS com ao menos três destas informações simultaneamente.
- 22.3. Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, pulsação, saturação de O₂, saturação CO₂, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial, data e hora das coletas.
- 22.4. Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
- 22.5. Quando o paciente em questão for uma criança a solução deve permitir o registro de perímetro cefálico e torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.
- 22.6. Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo, data provável do parto, se a gestação é planejada, se é gestação de risco bem como criar acompanhamento através de controle gestacional alertando outros profissionais de que esta paciente está em acompanhamento gestacional.
- 22.7. Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.
- 22.8. Todas as informações que caracterizem realização de procedimentos realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- 22.9. A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de maneira que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
- 22.10. A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, agilizando assim a indicação dos procedimentos realizados pelo profissional no



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

atendimento.

- 22.11. A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia e pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsção e para evolução cintura/quadril.
- 22.12. Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente.
- 22.13. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-SUS durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.
- 22.14. O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
- 22.15. A solução deve permitir a emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.
- 22.16. Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado no painel indicando o consultório onde o profissional se encontra.
- 22.17. Deverá possibilitar a parametrização de funcionalidade que permita que o profissional possa alterar a data e hora do atendimento, de forma a ser mantida a data e hora de registro dos mesmos.
- 22.18. Deverá possibilitar lançamento em forma de lista de problema no prontuário eletrônico de maneira que um problema possa evoluir ou ser mesclado em um novo ou então em outro já existente.
- 22.19. Na lista de problemas deve ser possível registrar:
- a) Descrição do problema;
 - b) Terminologia relacionada;
 - c) Indicação de ser agudo ou crônico, minimamente
 - d) Observações;
 - e) Tempo de ocorrência.
- 22.20. Deve ser possível informar se um problema está sendo tratado no atendimento atual;
- 22.21. Deve gerar um novo problema com base no selecionado.
- 22.22. Deve ser possível mesclar problemas existentes.
- 22.23. Deve possibilitar a informação de alergias do paciente através de cadastro de alergias, bem como apresentar a informação referente a alergia em todos os atendimentos realizados ao paciente bem como indicação de alergia em caso de medicamentos indicados e que possam reagir a alergia e que estejam previamente cadastrados e vinculados a alergia em questão.
- 22.24. Deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), deve ainda sugerir CIDs na seção Avaliação, bem como sugerir CIAP2 em todas as seções do SOAP.
- 22.25. Deve possuir o registro de anamnese conforme resolução 2056 de 2013 do Conselho



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Federal de Medicina (CFM).

- 22.26. Permitir a elaboração de questionários personalizáveis para serem sugeridos aos profissionais conforme seu CBO no atendimento.
- 22.27. A solução deve estar adequada às regras do e-SUS, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-SUS durante os atendimentos dos pacientes, bem como possibilitar a obrigatoriedade de preenchimento das mesmas conforme configurações prévias.
- 22.28. Permitir o preenchimento das fichas de atendimento do e-SUS, sendo estas a Individual, Odontológica, de Procedimentos, Síndrome neurológica por Zika/Microcefalia e Consumo Alimentar, sem a necessidade de sair do atendimento atual pelo prontuário eletrônico e atendendo às regras estabelecidas pelo e-SUS para a compatibilização.
- 22.29. Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto a Atenção Domiciliar referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
- 22.30. Consultar e registrar as informações e ações do paciente quanto à Atenção Psicossocial referente ao Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde (RAAS);
- 22.31. Deve possuir campo específico para registro de informações que o profissional julgar importantes, estas informações deverão ser mostradas em destaque durante os atendimentos.
- 22.32. Deverá possuir campo para informar as queixas do paciente.
- 22.33. Deve possuir local para registro das anotações de enfermagem.

22.34. Possibilitar o registro de informações referentes a Exames Físicos de modo que possa ser informado dados gerais do exame contendo:

- a) Campo texto para descrição do Aspecto;
- b) Campo texto para descrição da Postura corporal;
- c) Campo texto para descrição da Cor da pele;
- d) Todos os campos devem possuir a possibilidade de informar codificação CID-10 ou CIAP-2;
- e) Deve possuir local para registro da Avaliação antropométrica e Aferições vitais contendo a mesma estrutura utilizada para o preenchimento do acolhimento descrito anteriormente.

22.35. Deve possuir funcionalidade para registro da propedêutica com a possibilidade de registro de data e hora fracionada (mantendo a data e hora do registro), com campos de texto livre para informar no mínimo os seguintes dados e suas respectivas avaliações:

- a) Cabeça e pescoço;
- b) Boca, nariz, faringe e laringe;
- c) Olhos;
- d) Sistema auditivo;
- e) Sistema nervoso;
- f) Sistema respiratório;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- g) Sistema circulatório/vascular;
- h) Sistema digestório;
- i) Sistema gênito-urinário;
- j) Pele, mucosas e anexos;
- k) Sistema músculo-esquelético;
- l) Sistema endócrino;
- m) Saúde mental.

47

- 22.36. Deve apresentar lista dos acolhimentos lançados ao paciente.
- 22.37. Deve possuir campo para anotação específica do profissional, estas anotações não devem aparecer em impressões e são de utilização exclusiva do profissional sobre o paciente em atendimento.
- 22.38. Deve haver possibilidade de compartilhar a anotação registrada com outros profissionais, CBOs e ou formas de atendimento.
- 22.39. Deve possuir campo de texto livre para informar planos terapêutico, preventivo, Hipótese Diagnóstica e prognóstico.
- 22.40. Deve possuir recurso para informar terminologias CID-10 e CIAP-2.
- 22.41. Quando CID notificável a solução deve exibir alerta ao profissional e registrar dados para preenchimento da ficha de notificação com opção de escolha para preenchimento imediato ou posterior.
- 22.42. A terminologia deve ser populada automaticamente com dados coletados anteriormente como por exemplo a informação de CID e ou CIAP nas seções anteriores.
- 22.43. Quando do preenchimento de ficha de notificação, nesta já deve estar informados os dados básicos do paciente e da notificação, cabendo ao profissional informar os dados necessários.
- 22.44. Deve possuir campo de texto livre para informar o serviço.
- 22.45. Deve possuir a funcionalidade de escolher e solicitar Testes Rápidos previamente definidos, emitindo a solicitação dos mesmos, bem como possibilitar o lançamento de resultado dos exames que tenham sido realizados.
- 22.46. A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados e resultados.
- 22.47. O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
- 22.48. Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
- 22.49. Deve permitir vincular o resultado digitado do exame com o exame solicitado, permitir lançamento de resultados de exames realizados com ou sem solicitações existentes, controle do estado da solicitação de exame (solicitado, realizado ou avaliado), bem como possibilitar o envio de anexos referentes a imagens e laudos de resultados de exames, bem como a possibilidade de recuperação dos mesmos para avaliação.
- 22.50. Deve disponibilizar automaticamente no prontuário os resultados de exames que



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- tenham sido realizados pela própria aplicação.
- 22.51. As solicitações ao serem impressas devem respeitar os vínculos de grupos de exames para que as mesmas sejam separadas de forma que cada solicitação impressa possua apenas exames do mesmo grupo.
- 22.52. Deve possuir funcionalidade para requisição de exames de mamografia, requisição de exame histopatológico de colo de útero e exame cito patológico de colo de útero com emissão dos formulários padrões da contratante.
- 22.53. Deve possuir recurso fora do prontuário para registro de resultados de exames, permitindo assim que profissionais técnicos não autorizados a visualizar o prontuário do paciente também possam registrar estas informações.
- 22.54. Deve possuir mecanismo para emissão de receitas de medicamentos com funcionalidade para pesquisa em receitas padrões pré-cadastrados, identificando o medicamento, quantidade, via e posologia.
- 22.55. Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões agilizando o processo de criação do receituário.
- 22.56. O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
- 22.57. Deve emitir receita normal, controlada e de controle especial de acordo com os medicamentos inseridos pelo profissional.
- 22.58. Deve conter mecanismo a fim de possibilitar profissional solicite informações a outro profissional de maneira que o profissional solicitado seja informado sobre o questionamento e possa responder ao profissional solicitante, que receberá aviso de recebimento do retorno do seu questionamento, podendo este questionamento ser finalizado.
- 22.59. Sistema deverá prover alerta de itens do componente especializado, LME, para emissão de laudo padronizado para a solicitação e autorização dos mesmos, bem mecanismo para preenchimento dos mesmos.
- 22.60. No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, bem como se o mesmo pertence a lista de medicamentos básicos, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
- 22.61. Deve ser possível identificar o medicamento como sendo de uso contínuo na receita a ser emitida ao paciente, bem como demais informações como, via de administração, quantidade e posologia.
- 22.62. Deve possuir recurso para exibir e adicionar medicamentos ativos que o paciente está utilizando.
- 22.63. Deve exibir lista de medicamentos dispensados para o paciente nas unidades de saúde de toda a rede municipal integrada ao Sistema.
- 22.64. Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, número de horas, data do atestado, acompanhante (caso atestado de acompanhante), observações e opção para indicação se o CID deverá ou não ser impresso.
- 22.65. Possibilitar a criação de layout personalizado para a emissão do atestado.
- 22.66. Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
- 22.67. Deverá permitir através de parametrização a possibilidade de encaminhamento para profissional registrado na rede municipal.
- 22.68. No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para paciente em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
- 22.69. Deve possuir mecanismo de consulta às imunizações recebidas pelo paciente bem como mecanismo que possibilite o lançamento de imunização ao paciente a partir do atendimento do mesmo.
- 22.70. Deve possuir impressão de “Termo de Consentimento Informado” para assinatura do paciente com opção para indicar se paciente assinou durante o atendimento.
- 22.71. Deve possuir mecanismo para geração da produção ambulatorial com verificações para que não sejam gerados procedimentos não compatíveis com as regras do SIA e possibilidade de inclusão de procedimentos extras que venham a ser realizados, registrando o profissional, grupo, procedimento, quantidade, CBO e CID10 do atendimento realizado.
- 22.72. Deve possuir recurso de lista de procedimentos que serão exibidos de acordo com parametrização por CBO com opção de informar os realizados e ação para confirmação da produção destes procedimentos.
- 22.73. Deve permitir o acesso às informações registradas durante o processo de triagem dos pacientes.
- 22.74. Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente e de seu prontuário do atendimento atual ou completo.
- 22.75. Na impressão do prontuário deve ser registrado o objetivo, para quem foi entregue, qual foi o profissional que gerou, data e hora, número do documento da pessoa que retirou, campo para informar se o retirante apresentou documento e observações e emissão de recibo para assinatura.
- 22.76. Deve possuir mecanismo para informar o desfecho onde a data deve permitir informar fracionada, poder escolher uma classificação de especialidade referente ao atendimento caso não tenha sido informado no início, deve permitir informar o tipo de desfecho cadastrável, campo para informar se foi verificado por médico responsável e campo para registrar observações do desfecho do atendimento.
- 22.77. Deve permitir assinar digitalmente em meio eletrônico os documentos do atendimento com a utilização de certificado eletrônico válido ICP-Brasil.
- 22.78. Esta assinatura assinará os dados salvos no Banco de Dados impossibilitando sua alteração, garantindo desta forma a invalidação das informações caso estes dados sejam alterados indevidamente.
- 22.79. Deve possuir ação para validar se o atendimento assinado digitalmente é válido e não sofreu adulterações.
- 22.80. O documento somente poderá ser assinado por profissional detentor de certificado digital válido ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 22.81. O certificado a ser utilizado deve estar vinculado em seu cadastro, que no momento do registro será validado através do seu CPF.
- 22.82. O certificado a ser utilizado não pode estar expirado.
- 22.83. O certificado a ser utilizado não pode estar com problemas de integridade.
- 22.84. O certificado a ser utilizado não pode estar revogado.
- 22.85. Deve no momento da assinatura exibir o documento que será assinado para conferência e validação do profissional assinador.
- 22.86. Deve possuir recurso para o profissional efetuar o gerenciamento de atendimentos não assinados e possa assiná-los caso não os tenha conseguido no momento do atendimento.
- 22.87. Deve possuir registro administrativo para gerenciamento de assinaturas não efetuadas.
- 22.88. Deve possuir delegação de poder para registro de dados no prontuário de modo que o atendimento seja assinado posteriormente pelo responsável que delegou poderes ao usuário.
- 22.89. A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde certificado de acordo com o Manual de Certificação para S-RES v5.2 (Edição 2019 ou mais recente) SBIS/CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde / Conselho Federal de Medicina) certificado nos Requisitos do Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2). As empresas deverão apresentar o certificado emitido pelo CFM/SBIS para sua comprovação.
- 22.90. Permitir planejamento do atendimento odontológico realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com distinção entre dentes permanentes, dentes decíduos, faces entre outros.
- 22.91. Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
- 22.92. Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
- 22.93. Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
- 22.94. Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente.
- 22.95. A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
- 22.96. A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
- 22.97. O Sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes;
- 22.98. A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
- 22.99. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção dos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- dentes no odontograma pelo sextante, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para um ou mais sextantes.
- 22.100. A solução deve permitir a seleção de dentes no odontograma por arcada superior ou inferior, permitindo que sejam lançados um ou mais procedimentos para a arcada selecionada.
- 22.101. A solução deve permitir em casos de múltipla seleção no momento de lançamento da condição inicial ou do procedimento escolher se quantidade será aplicada para todos os dentes, para cada arcada, para cada sextante, para cada dente ou para cada face conforme o enquadramento da seleção.
- 22.102. A solução deverá dispor de relatórios com base no prontuário contendo minimamente:
- a) Atendimentos por programa
 - b) Atendimentos por CID10/CIAP2

51

23. CONTROLE DE IMUNIBIOLOGICO / VACINAS:

- 23.1. Deverá permitir o cadastramento das doses de vacinas a serem fornecidas.
- 23.2. Deverá possuir o cadastro de vacinas contendo minimamente a descrição e a ordem na carteira de vacinação do paciente.
- 23.3. Deverá permitir o cadastramento de grupos para imunização.
- 23.4. O Sistema deverá permitir o cadastramento das faixas etárias utilizadas na imunização, de forma personalizável, contendo minimamente a descrição, idade inicial e idade final e sexo.
- 23.5. Deverá possuir funcionalidade para cadastramento de imunizações, contendo minimamente a vacina, a dose, as faixas etárias e o sexo.
- 23.6. Deverá permitir o cadastramento dos calendários de vacinação.
- 23.7. Deverá possuir o cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo minimamente a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial em anos, mês e dia e a idade final em anos, mês e dia.
- 23.8. Deverá ser capaz de registrar todas as imunizações administradas ao cidadão, contendo minimamente as informações de data da aplicação, lote, validade, dose, tipo de imunobiológico e todas as demais requeridas pelo SI-PNI, ficando estas informações registradas no prontuário do cidadão.
- 23.9. O Sistema deverá permitir o cadastramento e gerenciamento das salas/módulos de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo minimamente descrição e a unidade de saúde onde está localizada.
- 23.10. O Sistema deverá possuir controle de estoque de imunizações minimamente por lote e validade, deverá possibilitar o gerenciamento e controle de estoque por cada sala/módulo.
- 23.11. Deverá possuir funcionalidade para cadastramento dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização.
- 23.12. Deverá ser capaz de gerar alerta internamente no Sistema, todo cidadão que possui carteira de vacinação e o mesmo estiver com qualquer vacina em atraso deve gerar um



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- aviso/alerta para o operador, em qualquer operação e módulo do Sistema.
- 23.13. Deverá ser capaz de cadastrar as alergias do cidadão no cadastro da aplicação da vacina.
- 23.14. O Sistema deverá gerar aviso/alerta de todas as alergias cadastradas para o cidadão, para fins de visualização do operador, minimamente na carteira do cidadão e na aplicação de uma vacina.
- 23.15. Deverá controlar o calendário de vacinação incluindo intervalo mínimo e recomendado entre as doses do mesmo imunobiológico, bem como idade mínima e máxima do cidadão que pode receber a dose, sendo que a plataforma utilizará estes valores para realizar o aprazamento automaticamente das próximas doses no prontuário do cidadão.
- 23.16. Deverá permitir a atualização do registro de vacinação do cidadão por meio de inserção manual de registros realizados fora da rede municipal, com destaque de que se trata de atualização manual e não aplicação de imunobiológico.
- 23.17. O Sistema deverá possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas.
- 23.18. O Sistema deverá permitir o lançamento de vacinas que não fazem parte do calendário de vacinação normal do cidadão.
- 23.19. A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de imunizações através de planilhas de digitação contendo minimamente o nome do cidadão, a carteira de vacinação o profissional que realizou a imunização, a vacina, dose, lote/validade e quantidade, e deve permitir firmar a situação de gestante para cidadã.
- 23.20. O Sistema deverá possuir mecanismo para registrar as entradas de imunizações, alimentando automaticamente o controle de estoque.
- 23.21. O Sistema deverá permitir o gerenciamento de estoque pelo gestor, permitindo realizar acerto dos valores do estoque da imunização para o lote/validade já existentes, podendo diminuir a quantidade em estoque ou aumentar a quantidade em estoque.
- 23.22. Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade para controle de transferências de imunizações entre as salas/módulos de vacinação.
- 23.23. Deverá possuir mecanismo para gerenciamento das saídas de imunizações contendo minimamente as salas/módulos de vacinação, a data da saída, o motivo/tipo da baixa, as vacinas, lote/validade e quantidade.
- 23.24. O Sistema deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por salas/módulos de imunização, permitindo o gestor verificar a disponibilidade dos produtos por tipo de imunobiológico, permitindo monitorar o total de imunizações utilizadas e aplicadas, as perdas físicas e perdas técnicas.
- 23.25. O Sistema deverá ter a possibilidade de fazer o envio das aplicações ao Sistema oficial do governo SI-PNI.
- 23.26. O Sistema deverá permitir a impressão da caderneta de vacinação.
- 23.27. Deverá possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala/módulo de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

imunização.

- 23.28. Deverá possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações.
- 23.29. Deverá possuir relatório de acompanhamento de imunizações por bairro.
- 23.30. Deverá possuir relatórios de gerenciamento com a visualização dos movimentos de estoque mensal das imunizações.
- 23.31. Deverá possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
- 23.32. Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório a existência de imunizações atrasadas.
- 23.33. Deverá permitir o gestor verificar as vacinações realizadas, e lista de vacinados por tipo de vacina.
- 23.34. O Sistema deve disponibilizar mecanismos para importação de dados legados do Sistema SIPNI, possibilitando a importação dos cidadãos e das vacinas aplicadas pelo cidadão.
- 23.35. Deve possuir integração com RNDS para envio de vacinas COVID.

53

24. REGULAÇÃO CONSULTAS/EXAMES/LISTA DE ESPERA:

- 24.1. A aplicação deve permitir a regulação dos encaminhamentos solicitados por profissionais nos equipamentos de saúde.
- 24.2. A aplicação deve permitir minimamente as seguintes ações de regulação:
 - a) Agendamento ou Fila de Espera, configurável por especialidade;
 - b) Recusa;
 - c) Solicitação de esclarecimento;
 - d) Cancelamento.
- 24.3. A aplicação deve gerar alertas ao profissional do encaminhamento, bem como o responsável pelo equipamento referente a solicitações de esclarecimento avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta.
- 24.4. Ao acessar O Sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem encaminhamentos que estão aguardando análise.
- 24.5. Deve possuir cadastro para os motivos de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 24.6. Deve possuir cadastro para os motivos de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 24.7. Deve possuir cadastro para os motivos de recusa pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 24.8. O Sistema deve permitir que o regulador possa recusar o encaminhamento, devendo o mesmo indicar um motivo já predefinido e um campo texto livre para justificativa.
- 24.9. A aplicação deve permitir replicar os encaminhamentos recusados e encaminhá-los novamente.
- 24.10. A aplicação deve permitir anexar documentos necessários à análise do profissional regulador.
- 24.11. A aplicação deve permitir ao regulador consultar o prontuário do paciente objeto da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.

- 24.12. A aplicação deve gerar alertas ao profissional que solicitou o exame, referente a solicitações de esclarecimento do regulador, avisando sobre o prazo limite (configurável) para resposta.

24.13. LISTA DE ESPERA:

- 24.13.1. O Sistema deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera contendo minimamente a descrição e a ordem.
- 24.13.2. Deve possuir cadastro de Tipos de Filas de Espera (exames, consultas, transporte).
- 24.13.3. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as filas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.
- 24.13.4. O Sistema deve permitir que sejam criadas e gerenciadas filas de espera para cada tipo de especialidade disponível na rede de saúde.
- 24.13.5. A plataforma deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a marcação das consultas da fila de espera em lote, permitindo que o operador selecione um ou mais cidadãos da fila e determine em que agenda de atendimento os mesmos devem ser inseridos.
- 24.13.6. O Sistema deve permitir avisar/alertar o operador de possíveis problema na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.
- 24.13.7. A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das filas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao Sistema.
- 24.13.8. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor identificar quais filas estarão abertas/disponíveis para consultas públicas.
- 24.13.9. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar quais informações da fila devem estar visíveis nas consultas públicas contendo minimamente as informações: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.
- 24.13.10. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar algumas filas de espera para passar por processo de regulação/autorização, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.
- 24.13.11. Deve possuir mecanismo que permita ao gestor configurar para a fila de espera que possui processo de regulação, a obrigatoriedade da análise de um regulador, fazendo com que esse registro na fila fique em aguarde até finalização do processo do regulador para a mesma.
- 24.13.12. Nesta mesma funcionalidade supracitada, O Sistema deve permitir ao regulador reclassificar a prioridade do atendimento na fila de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.
- 24.13.13. O Sistema deverá permitir anexar e visualizar os documentos/arquivos do cidadão ao inserir o mesmo em uma fila de espera ou lo regulador durante a regulação, permanecendo possível a visualização destes documentos durante



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

todo o fluxo do registro, até a consulta.

- 24.13.14. Deverá permitir ao gestor verificar em forma de relatório o tempo médio de espera nas filas, com base em um período estipulado.
- 24.13.15. Deverá permitir o gestor verificar a ordem dos cidadãos em uma fila.
- 24.13.16. A plataforma deverá conter uma forma de agendamento automático pelo Sistema, dos cidadãos que estão na fila de espera, conforme disponibilidade de vagas e ordem de posição do paciente na fila.

55

24.14. REGULAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS:

- 24.14.1. A plataforma deve permitir o administrador a quantificar o tempo médio de dias para o avaliador da regulação, permitindo assim o gerenciamento e controle para evitar atrasos.
- 24.14.2. Ao acessar O Sistema, o regulador deve receber em forma de aviso/alerta, que existem exames que estão aguardando análise.
- 24.14.3. Deve possuir cadastro para os motivos de cancelamento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 24.14.4. Deve possuir cadastro para os motivos de esclarecimento pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 24.14.5. Deve possuir cadastro para os motivos de negação pelo regulador, contendo minimamente a descrição.
- 24.14.6. A plataforma deve permitir a configuração dos exames que deverão ser passados pela avaliação do médico regulador.
- 24.14.7. O Sistema deve permitir ao administrador a quantificar o tempo máximo de regulação por exame.
- 24.14.8. O Sistema deve detectar automaticamente os exames e situação dos exames que devem ser regulados e avisar/alertar o operador para que permita que o mesmo consiga fazer o agendamento do exame para uma data possível de agendamento do mesmo, considerando no algoritmo do cálculo, o tempo máximo de regulação do exame.
- 24.14.9. O Sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que envie um exame para a regulação quando houver a repetição do exame pelo cidadão, definindo um período mínimo a ser considerado como repetição do exame.
- 24.14.10. O operador de agendamento dos exames deve poder acompanhar a situação do exame que foi enviado para a regulação.
- 24.14.11. Deve permitir ao regulador verificar a lista de exames pendentes de regulação e autorizar ou negar o exame do cidadão.
- 24.14.12. O Sistema deve permitir que o regulador do exame possa negar um registro, devendo o mesmo indicar um motivo já pré-definido e um campo texto livre para justificativa.
- 24.14.13. Deve permitir que o regulador possa agendar o exame autorizado.
- 24.14.14. Deve permitir que o regulador possa anexar documentos.
- 24.14.15. O Sistema deve disponibilizar um comprovante quando houver a negação do exame pela regulação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 24.14.16. O Regulador deve poder visualizar os dados do pedido do exame realizado pelo médico e poder consultar o prontuário do cidadão objeto da regulação sem a necessidade de sair e/ou trocar de tela.
- 24.14.17. Deve permitir ao gestor visualizar a situação dos exames na regulação (negadas, autorizadas, ou aguardando análise).
- 24.14.18. O Sistema deverá possuir funcionalidade ou mecanismo que permite ao regulador solicitar mais informações ao operador que pediu o exame do cidadão, e o mesmo enviar a resposta contendo minimamente um campo texto livre para a resposta do operador.

56

25. VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:

- 25.1. A plataforma deverá possibilitar a customização de fichas de investigação da vigilância epidemiológica, contendo minimamente, descrição, CID's 10 compatíveis.
- 25.2. O programa deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõe cada ficha de investigação contendo minimamente;
- 25.3. Ordem de visualização das perguntas, campo para observação da resposta firmada e campo para inserção de ajuda para cada pergunta. O tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta deve poder variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, sendo possível definir na pergunta se permite a seleção de um ou mais itens de resposta.
- 25.4. A plataforma deverá possuir ferramenta para gerenciamento e monitoramento dos agravos de notificação, contendo minimamente o agravo, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma) a data dos primeiros sintomas, a data da notificação, situação da notificação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado), município, unidade de saúde notificadora, responsável pela notificação, e os dados do cidadão.
- 25.5. Nesta mesma ferramenta supracitada deverá haver minimamente os dados do cidadão: Nome, data de nascimento, número do cartão SUS, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, raça/cor, nome da mãe e escolaridade. E deverá permitir o detalhamento da residência do notificado contendo minimamente: bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).
- 25.6. A plataforma deve permitir o cadastro inicial do surto, com data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.
- 25.7. A plataforma deve possuir funcionalidade ou mecanismo para gerenciamento que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.
- 25.8. Deverá possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails e sms



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.

- 25.9.A plataforma deverá apresentar um Sistema de alerta ao usuário para a notificação compulsória sempre que houver a digitação do CID ou CIAP, nos campos específicos, correspondente a agravos de notificação.

26. BI BUSINESS INTELLIGENCE

- 26.1.A solução ofertada deve possuir todos os mecanismos e funcionalidades necessários para que o software de BI ofertado rode utilizando os conceitos de armazém de dados (datawarehouse).
- 26.2.A solução de BI ofertada deve permitir a conectividade com Sistema gerenciador de qualquer Banco de Dados relacional.
- 26.3.Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não.
- 26.4.A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos e dos metadados.
- 26.5.Deve possuir repositório de metadados centralizado e único.
- 26.6.Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos Sistemas gerenciados de bancos de dados.
- 26.7.Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação.
- 26.8.Possuir funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados.
- 26.9.Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo.
- 26.10.Deve possuir mecanismo ou funcionalidade de área de trabalho, onde ficarão armazenados os resultados dos relatórios agendados e demais informações sobre agendamentos dos usuários.
- 26.11. Deve possuir ferramenta específica para realização de análise de desempenho dos modelos de informação.
- 26.12. Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados.
- 26.13. Deve permitir a criação de alertas e indicadores automáticos.
- 26.14. Deve permitir a impressão instantânea em vários formatos, no mínimo em pdf, planilhas Excel, texto, csv files.
- 26.15. Deve permitir a publicação da informação em intranet e internet.
- 26.16. Deve permitir de forma nativa acesso aos SGBDs mais usados no mercado (minimamente: Oracle (a partir do 9i), SQL Server, Firebird (1.5 ou superior) e PostgreSQL).
- 26.17. Permitir a execução multiplataforma tanto para aplicação quanto para Banco de Dados a ser utilizado como repositório das informações.

27. CERTIFICADO DIGITAL:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 27.1. Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-155, da ICP-Brasil, que trata sobre a normalização de assinatura digital, para o padrão de “assinatura digital com referências básicas (AD-RB)”, sendo recomendado a utilização do padrão de “assinatura digital com referências para validação (AD-RV), com os objetos referenciados estando no domínio da instituição, ou padrão de “assinatura digital com referências completas (AD-RC)”.
- 27.2. Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar e validar certificados no momento da assinatura.
- 27.3. Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes ao usuário e rede, para fins de auditoria.
- 27.4. Deverá dispor minimamente as seguintes funcionalidades:
- a) Assinador para geração de assinatura digital em documentos eletrônicos;
 - b) Verificador para verificar validade de assinatura digital em documentos eletrônicos;
 - c) Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação.
- 27.5. Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Electronic Signature - CADES de acordo com o DOC-ICP 15.03.
- 27.6. Deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03:
- 27.7. Deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.
- 27.8. A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.
- 27.9. Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.
- 27.10. Deve armazenar e alertar ao usuário sobre pendências, possibilitando a este assinar em momento futuro os documentos não assinados no momento do atendimento.
- 27.11. Deve possuir tela de gerenciamento para gestores, para verificação de documentos pendentes de assinaturas e seus respectivos responsáveis.
- 27.12. Deve permitir ao profissional a possibilidade de visualizar o documento antes de sua assinatura.
- 27.13. Deve permitir ao profissional selecionar em sua lista de pendências e assinar vários documentos de uma mesma vez.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

28. MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PREVINE BRASIL:

- 28.1. O sistema deverá permitir o monitoramento dos 7 (sete) primeiros indicadores do Programa Previne Brasil.
- 28.2. Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação
- 28.3. Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV
- 28.4. Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado
- 28.5. Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS
- 28.6. Proporção de crianças de um ano de idade vacinadas na APS contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo B e poliomielite inativada
- 28.7. Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre
- 28.8. Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.
- 28.9. Este monitoramento deverá ser em tempo real por consulta em tela, relatório e dashboard
- 28.10. Deverá se permitir que haja a avaliação das inconsistências antes do envio da produção

59

29. APLICATIVO DE MOBILIDADE PARA ACS – (Agente Comunitário de Saúde)

- 29.1. O aplicativo deve funcionar nos dispositivos móveis minimamente sob a plataforma ANDROID.
- 29.2. O aplicativo deve trabalhar off-line, não necessitando de internet ou outro tipo de rede para funcionamento, exceto para enviar e receber informações com o servidor.
- 29.3. O aplicativo deve solicitar usuário e senha para conectar-se ao servidor e para o acesso ao aplicativo.
- 29.4. O aplicativo deve gerenciar a micro área de cada agente de saúde.
- 29.5. O aplicativo deve receber do servidor todas os dados cadastrais dos domicílios, famílias e seus integrantes, do servidor referentes à micro área do agente de saúde que opera o dispositivo móvel.
- 29.6. O aplicativo deve alertar quando existem dados para serem sincronizados.
- 29.7. O aplicativo deve possibilitar o envio dos registros novos ou atualizados para o servidor, receber e fazer atualização de dados mais atuais daqueles que o aplicativo está gerenciando.
- 29.8. O aplicativo deve ser compatível com as fichas e regras CDS do e-SUS, contendo minimamente as fichas:
 - a) Ficha de Cadastro Individual,
 - b) Ficha de Cadastro Domiciliar,
 - c) Ficha de Visita Domiciliar,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- d) Marcadores de Consumo Alimentar
- 29.9.O aplicativo deve estar disponível na loja virtual Google Play com download gratuito para instalação e atualização.
- 29.10.O aplicativo deve relacionar todas os domicílios que a micro área possui cadastrados.
- 29.11.O aplicativo deve possuir diversas formas de pesquisa de domicílios, tais como por logradouro, bairro ou mesmo pelo nome de qualquer dos integrantes, bem como CNS-Cartão SUS, entre outros.
- 29.12.O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada Domicílio no formato exigido pelo e-SUS.
- 29.13.O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais das famílias para cada domicílio.
- 29.14.O aplicativo deve possibilitar inclusão ou atualização de dados cadastrais de cada Integrante do domicílio e informar a qual família ele pertence.
- 29.15.O aplicativo deve possibilitar identificar o chefe da família.
- 29.16.O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, gerenciar suas visitas domiciliares, no formato e-SUS.
- 29.17.O aplicativo deve solicitar os dados da visita domiciliar seguindo o modelo especificado pelo e-SUS.
- 29.18.O aplicativo deve possibilitar ao agente de saúde, identificar os domicílios que ainda não foram visitados nos últimos dias e também exibir a data da última visita efetuada em cada um.
- 29.19.O aplicativo deve realizar as validações necessárias com base nas regras de validação por ficha do e-SUS.
- 29.20.O aplicativo deve possuir tabela cadastral de todos os países e municípios do Brasil, e para essas tabelas uma forma de pesquisa que faça o trabalho de auto completar, facilitando a seleção do registro desejado.
- 29.21.O aplicativo deve capturar o posicionamento das coordenadas GPS durante todo o trabalho da ACS bem como em qualquer ação que venha a realizar utilizando o sistema.
- 29.22.O aplicativo deve gerar LOG em todas as atividades que a ACS venha a realizar utilizando o aplicativo.
- 29.23.O aplicativo deve fornecer um cadastro e gerenciamento de ocorrências adversas enfrentadas pela ACS, tanto na Visita Domiciliar como em qualquer momento que isso venha a ocorrer, acrescentando ainda a inclusão de imagens (fotos) acompanhadas de um descritivo informando o que é observado na imagem coletada.
- 29.24.O aplicativo deve permitir a transferência cadastral de Integrantes entre micro áreas, através de solicitação no próprio aplicativo, evitando recadastro de Integrantes.
- 29.25.O aplicativo deve permitir a ação de coleta de imagem (foto) do Integrante no momento da realização da Visita Domiciliar, bem como coletar sua assinatura e possibilitar também à ACS registrar sua assinatura. Nas assinaturas, o sistema deve gravar o posicionamento GPS visível na imagem.
- 29.26.O aplicativo deve possibilitar a coleta de imagem (foto) de cada Integrante no Cadastro Individual.
- 29.27.O aplicativo deve permitir que a ACS capture sua própria imagem através de foto



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- capturada pelo próprio dispositivo, armazenando essa imagem no servidor.
- 29.28. O aplicativo deve permitir o preenchimento de formulário para Marcadores de Consumo Alimentar, realizando as validações do e-SUS, impedindo erros de digitação.
- 29.29. O aplicativo deve permitir a realização de Visitas Domiciliares e coleta de Marcadores de Consumo Alimentar, também em Integrantes que não estejam cadastrados na micro área da ACS.
- 29.30. O aplicativo deve possibilitar a edição de um local para informações extras nos Domicílios no caso de Visitas Domiciliares, essas anotações são de caráter individual de cada ACS.
- 29.31. O aplicativo deve disponibilizar nele mesmo, acesso a vídeo aulas online sobre a operacionalização do aplicativo.

61

30. GERENCIAMENTO DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS

30.1. GERAL:

- 30.1.1. A solução deve disponibilizar todas as funcionalidades descritas nesta especificação informando na console de operação a qual sistema operacional e/ou quais modelos de dispositivos se aplicam.
- 30.1.2. Android Versão 4.03 ou acima (qualquer fabricante)
- 30.1.3. Dispositivos iOS versão 7.0 ou acima (com ou sem modo supervisionado).
- 30.1.4. A solução deve operar independente de operadora ou fabricante do dispositivo.
- 30.1.5. A solução deve permitir pré-cadastro em lote de dispositivos no console de administração
- 30.1.6. Compatibilidade com Android Enterprise

30.2. APLICATIVOS E CONTEÚDO:

- 30.2.1. Distribuição e atualização de aplicativos por grupo
- 30.2.2. Instalação e Desinstalação de Aplicativos
- 30.2.3. Monitor de taxa de instalação e atualização de aplicativos em tempo real
- 30.2.4. Disponibilização de aplicativos públicos e internos
- 30.2.5. Controle de uso de aplicativos permitidos
- 30.2.6. Disponibilizar Loja de Aplicativos corporativos
- 30.2.7. Controle de versionamento (possibilidade de homologação de versões em grupo de controle antes de distribuir)
- 30.2.8. Atualização de Aplicativos por Wi-Fi e/ou 3G (permitir seleção)
- 30.2.9. Atualização de Aplicativos por Janela de horário
- 30.2.10. Distribuição e atualização de arquivos em qualquer formato por grupo (texto, vídeo, planilha, pdf, etc)
- 30.2.11. Permitir medição do tempo de uso e consumo de dados por aplicativo

30.3. RELATÓRIO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

30.3.1. Permitir extração de relatórios no padrão CSV de:

- 30.3.1.1. Inventário de Dispositivos e Usuários
- 30.3.1.2. Aplicativos
- 30.3.1.3. Localização dos dispositivos (Geolocalização)
- 30.3.1.4. Memória disponível
- 30.3.1.5. Dispositivos ativos e inativos
- 30.3.1.6. Bateria
- 30.3.1.7. Nível de Sinal da operadora móvel
- 30.3.1.8. Chamadas telefônicas realizadas
- 30.3.1.9. Aplicativos usados

62

30.4. CONFIGURAÇÕES:

- 30.4.1. Atribuição de políticas e configurações em lote, por grupos de dispositivos
- 30.4.2. Modo supervisionado iOS
- 30.4.3. Configuração de modo quiosque
- 30.4.4. Habilitar/Desabilitar a restauração de configurações de fábrica;
- 30.4.5. Habilitar/Desabilitar atualização de firmware (OTA);
- 30.4.6. Habilitar/Desabilitar modo avião;
- 30.4.7. Habilitar/Desabilitar USB;
- 30.4.8. Habilitar/Desabilitar data e hora automática;
- 30.4.9. Lista de Domínios WEB permitidos (White List)
- 30.4.10. Lista de números telefônicos autorizados (White List);
- 30.4.11. Configuração e personalização de tela de fundo do dispositivo
- 30.4.12. Modo Horário: Bloqueio de aplicativos por horário e/ou dia da semana com base no horário do dispositivo, com ação mesmo quando em off-line
- 30.4.13. Modo Motorista: Bloqueio de aplicativos quando o smartphone detectar uma velocidade pré-determinada
- 30.4.14. Permitir o acompanhamento da rota logística em tempo real com acompanhamento visual em mapa
- 30.4.15. Configuração de Redes Wi-Fi

30.5. ALERTAS E MONITORAÇÕES:

- 30.5.1. Dispositivos fora da política de conformidade
- 30.5.2. Troca de Cartão SIM
- 30.5.3. Medição do Consumo de dados por dispositivo, por grupo e por aplicativo, por data
- 30.5.4. Medição de números e tempos de chamadas telefônicas
- 30.5.5. Geolocalização on-line por data com busca por dispositivo ou grupos
- 30.5.6. Permitir recuperar informações de consumo de dados e geolocalização de até 30 dias anteriores à data de consulta.
- 30.5.7. Monitor de níveis críticos de bateria e memória
- 30.5.8. Alertas on-line no Dashboard



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 30.5.9. Acesso remoto: Permitir a visualização da tela do dispositivo remotamente
- 30.5.10. Permitir bloquear coleta de localização.

30.6. ADMINISTRAÇÃO WEB:

- 30.6.1. Gestão de permissões por administrador
- 30.6.2. Permitir diferentes níveis de acesso por administrador e por grupo
- 30.6.3. Dashboard com visão geral e informações de dispositivos inscritos
- 30.6.4. Logs de auditoria de operações na console WEB
- 30.6.5. Possibilidade de personalização de cores e logotipo da console WEB
- 30.6.6. Possibilidade de envio de Mensagem Push por dispositivo ou por grupos (em lote)
- 30.6.7. Bloqueio e Wipe de dispositivos via Dashboard

63

30.7. INTEGRAÇÕES:

- 30.7.1. Disponibilização de API's para integração com outros sistemas corporativos
- 30.7.2. Contingência de comunicação, mantendo a comunicação até quando o dispositivo não tem suporte de Google Services.

30.8. CONSULTA GERAL DO PACIENTE:

- 30.8.1. Deve emitir relatório de todos os atendimentos realizados para um determinado usuário.
- 30.8.2. A solução deve permitir a seleção dos módulos que serão incluídos na Consulta, o período avaliado e a Unidade de Saúde e/ou serviço de saúde.
- 30.8.3. Os relatórios devem ser gerados minimamente nos seguintes formatos: PDF, TXT, RTF, ODT, HTML, XLS e CSV
- 30.8.4. Relatório deve permitir minimamente as seguintes seleções de relatórios:
- 30.8.5. Tipo Analítico: todos os atendimentos relacionados com a data, tipo de atendimento e valores unitários e totais (quando os procedimentos relacionados possuírem valores registrados) ou Tipo Sintético: totais por procedimento e valores totais.
- 30.8.6. Sem Quebras, quebra por Unidade de Saúde e Quebra por módulo



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2023

64

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 288/2023.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e CPF/MF nº _____ doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **de Pregão Eletrônico n.º 072/2023** em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.096/2005, Decreto Federal nº 10.024/19 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistema de gestão pública de saúde, e prestação de serviços continuados, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica em ambiente Cloud / Web, para automação de serviços públicos, para fornecimento de licença de uso, conversão do banco de informações existente, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em datacenter da ferramenta eletrônica para gestão dos serviços ofertados pela Secretaria da Saúde Municipal de Campo Bom, Rio Grande do Sul, suas unidades de atendimento, seus prestadores, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante e indismembrável deste edital.

65

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar o objeto contratado, fornecendo o item, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.2. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.3. Executar os serviços conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.

2.4. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

2.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.7. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.8. Responsabilizar-se pela eventual escassez do objeto no mercado, quando for o caso

2.9. Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso.

2.10. Apresentar comprovação de que a empresa possui no mínimo 01 (um) DPO Data Protection Officer ou Encarregado de Dados.

2.10.1. O Encarregado pode ser uma pessoa interna da empresa ou externa (DPO as a Service). As principais atribuições do Encarregado (DPO) estão previstas na Seção II da LGPD 13.709/2018. (incluir somente como uma obrigação do contratado, não como requisito de habilitação)

2.11. Apresentar atestado de entidade pública, com a assinatura e matrícula do responsável técnico de área do setor de TI, de que o IDC (Internet Datacenter) que será utilizado para disponibilização dos serviços/estrutura, da plataforma externa, possui classificação normativa, mínima, TIER III, segundo a Norma ANSI/EIA/TIA 942.

2.12. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

3.3. Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento da autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado conforme disposto no inc. IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a critério da administração

67

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

08.02.2.170.3.3.90.40.99.00.00.00 (2222/2023)

5.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não serão exigidas garantias no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Na execução do objeto a CONTRATADA se obriga a fornecer os itens na quantidade e eventos previstos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$(....).

8.2. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

8.3. O preço objeto do presente contrato somente será passível de reajustamento se decorrido o intervalo mínimo de 1 (um) ano entre a data do orçamento a que se refere o processo licitatório e a data de solicitação do reajuste, tendo periodicidade anual, sendo aplicável o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela contratada, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

9.1.1. da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

9.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

9.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

9.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

9.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

10.1.1. advertência;

10.1.2. aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.1.2.1. quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

10.1.2.2. quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

10.1.2.3. pela inexecução parcial do que foi contratado;

10.1.2.4. pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

10.1.2.5. 0,2% por dia de atraso, limitado a 10% do valor global do contrato;

10.1.3. suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A não observância dos quantitativos mínimos para a realização do objeto contratado também implicará na multa supra referida.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas será utilizado o previsto na Lei Federal n. 8.666/93, garantindo a defesa e admitidos os recursos previstos, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá se dar, somente, nos seguintes casos:

11.1.1. por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.1.2. por acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação;

11.1.3. pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

11.1.3.1. não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

11.1.3.2. não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

11.1.3.3. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADES

12.1. A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja, sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despendar em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

12.2. A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

12.3. A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

12.3.1. despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

12.3.2. obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

e posturas referentes aos serviços;

12.3.3. observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;

12.3.4. quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

71

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Município designará os Fiscais do contrato, nomeados pela portaria nº 59.459/2023, Sr. Gabriel Schneider Loss, Aline Roos e Daniel Luís da Costa, representantes da Secretaria de Saúde e Sr. Marcelo Giovane de Oliveira, representante da Secretaria de Administração, devidamente habilitados a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

13.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

13.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado, mediante regular aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato, exceto se



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

formalmente autorizada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Situações não previstas expressamente, se incidentes, serão reguladas pelo contido na Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

16.2. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

16.3. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom, RS.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Guilherme Schubert Schmidt
Assessor Jurídico
OAB/RS 116.015



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 10.520

73

Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistema de gestão pública de saúde, e prestação de serviços continuados, compreendendo a disponibilização da solução tecnológica em ambiente Cloud / Web, para automação de serviços públicos, para fornecimento de licença de uso, conversão do banco de informações existente, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em datacenter da ferramenta eletrônica para gestão dos serviços ofertados pela Secretaria da Saúde Municipal de Campo Bom, Rio Grande do Sul, suas unidades de atendimento, seus prestadores, conforme condições e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do edital.

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa....., CNPJ nº..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico nº ____/____.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

74

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a **(Razão Social da Licitante)** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

75

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

76

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

PORTARIA Nº 59.460

77



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PORTARIA Nº 59.460, de 06 de junho de 2023.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito do Sistema de Gestão Pública de Saúde, conforme segue:

Representantes da Secretaria de Saúde:

ALINE ROOS

CRISTOFER SCHNEIDER

DANIEL LUÍS DA COSTA

GABRIEL SCHNEIDER LOSS

QUEILA GOMES DE OLIVEIRA

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 06 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE INFORMAÇÕES

78

Pelo presente Termo de Confidencialidade e Sigilo de Informações, firmado aos [dia/mês/ano], as partes:

NOME DA ORGANIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº (...), sediada à Rua (...), doravante denominada como PARTE REVELADORA.

NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº (...), sediada ou domiciliada à Rua (...), doravante denominada como CONTRATADA ou PARTE RECEPTORA (OPERADOR).

DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo evitar o tratamento indevido dos dados pessoais compartilhados entre as partes, em decorrência da relação estabelecida entre ambas, qual seja: a elaboração e gravação de um anúncio publicitário - (descrever a prestação de serviços estabelecida, o projeto a ser desenvolvido ou a parceria firmada entre as partes).

DOS DADOS TRATADOS:

Em decorrência do objeto apresentado na cláusula anterior, a CONTRATADA irá tratar os seguintes dados pessoais: nome, endereço, telefone, e-mail, dados referentes à profissão, dados sensíveis referentes à saúde, de (inserir a qual titular esses dados correspondem), visando o cumprimento do objeto contratual.

Os dados pessoais acima listados serão tratados pela CONTRATADA visando as seguintes finalidades: (especificar as finalidades do tratamento de dados).

Em decorrência do objeto contratual acima destacado, A CONTRATADA irá compartilhá-los com (especificar com quem os dados são compartilhados), visando as seguintes finalidades (especificar as finalidades dos compartilhamentos).

Para garantir o cumprimento do objeto contratual, A CONTRATADA irá armazenar os dados pessoais anteriormente mencionados (especificar onde os dados pessoais serão armazenados).

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

Para os fins deste instrumento, serão consideradas como confidenciais todas as informações pessoais transmitidas por meios eletrônicos, escritos, verbais ou quaisquer outros e de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

qualquer natureza, desde o início até a finalização do Acordo de Parceria firmado entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter absoluto sigilo a respeito das informações pessoais que vier a ter acesso em virtude da relação estabelecida com a parte reveladora, tanto com relação aos dados pessoais de seus clientes, quanto de seus colaboradores;
- b) Não utilizar qualquer informação pessoal a qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso;
- c) Não copiar, divulgar ou compartilhar qualquer informação pessoal para dispositivos estranhos à estrutura interna da parte reveladora ou a terceiros por ela não autorizados, exceto se a referida ação seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível, com a empresa e prévia autorização do representante legal da (nome da parte reveladora);
- d) Tratar as informações pessoais que vier a ter acesso com o mesmo cuidado com que trataria seus próprios dados pessoais, mantendo-as em local seguro, com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas que concordaram com o presente termo;
- e) Divulgar este documento a todos os seus colaboradores que vierem a ter acesso aos dados pessoais divulgados pela parte reveladora, dando-lhes a devida ciência acerca de todas as determinações aqui descritas;
- f) Deletar os dados pessoais armazenados, em virtude do objeto contratual aqui apresentado após finalizados todos os procedimentos relacionados à parceria, autorizada a conservação dos mesmos nos termos do art. 16, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DA QUEBRA DE CONFIDENCIALIDADE:

A não observância ou a violação de quaisquer das determinações de confidencialidade estabelecidas para a parte receptora poderão ser reclamadas judicial ou extrajudicialmente, podendo o agente causador ou facilitador da quebra de confidencialidade ser pessoalmente responsabilizado pelos danos causados em decorrência deste descumprimento.

(Cidade/UF), _____ de ____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s)
Representante(s) legal(is) da empresa

Visto
Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Quantidade	Valor unitário	Total
Implantação *	1		
Mensalidade com hospedagem em nuvem	12		
Hora técnica **	600		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

* Valor único, pago apenas no primeiro contrato, para implantação do sistema informatizado.

** Valor de hora técnica para desenvolvimento de funcionalidades e customizações não previstas no termo de referência. A quantidade prevista é a máxima a ser utilizada. Será solicitado conforme demanda da Secretaria.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.